



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXVII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 5800—PALMAS, SEXTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2025 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	2
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	19
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	20
PRESIDÊNCIA	20
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	22
DIRETORIA GERAL	24
DIRETORIA ADMINISTRATIVA	30
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	30
SETOR DE TRANSPORTES	32
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	35
DIRETORIA FINANCEIRA	38

SEÇÃO JUDICIAL
1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ANANÁS

1ª escrivania cível

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A MMª. Juizª de Direito da Vara de Família e Sucessões de Ananás/TO, DRº. WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, no uso de suas atribuições legais etc.FAZ SABER, nos termos do Art. 734 §1º do NCPC, dar publicidade todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo foi proferida a sentença nos autos em epigrafe a seguir transcritos: DISPOSITIVO: Ante o exposto JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para o fim de reconhecer a incapacidade do curatelado NANDO ROCHA SANTOS, já qualificado, para fins patrimoniais e negociais, e nomear-lhe curadora na pessoa de TERESINHA DA SILVA ROCHA, também qualificada nos autos, limitando o exercício da curatela aos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial.Em consequência, RESOLVO O MÉRITO do processo, na forma do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.LAVRE-SE termo de curadoria. Prestado compromisso, a curadora estará, desde logo, apto ao exercício pleno da curatela, pois o dispenso da especialização de hipoteca legal.Não poderá a curadora dispor de bens do curatelado, nem firmar empréstimo em seu nome, sem prévia autorização judicial.EXPEÇA-SE mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme determina o §3º do art. 755 do CPC. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do CPC. Sem honorários.para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital deverá ser fixado no lugar de costume deste Fórum e, publicado na forma da lei. edital vai afixado no lugar de costume deste Fórum e, publicado na forma da lei. Para que ninguém alegue ignorancia, manda expeir o presente edital.Ananás, janeiro de 2025 .Drª. WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA.

ARAGUAÇU

1ª escrivania cível

Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo eletrônico (site www.tjto.jus.br, link: e-proc, consulta processual) de n. **0001218-35.2024.8.27.2705**, chave do processo **278398378524** Ação: Usucapião Extraordinária Requerente Hamilton Caetano de Queiroz e Maria Aparecida de Carvalho Queiroz Requerido: espólio de José Bento Filho e Ana Bento da Silva Prazo: 20 dias Finalidade: **CITAÇÃO** de eventuais terceiros interessados na presente ação, para querendo, intervir no feito, no prazo de quinze dias, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados na exordial (CPC - art. 257, III, 259, I e 344). Tão logo decorra o prazo legal, certifique-se nos autos OS FATOS: Os requerentes são possuidores de fato do imóvel objeto da presente ação, tratando-se de um terreno situado nesta cidade, na Vila Cel. Fausto Lustosa, na Av. Rio Água Fria, Quadra 18, Lote 10 com a área de 450,00m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), caracterizado pelos limites e confrontações seguintes: Pela frente mede 15 metros, limitando com a Av. Rio Água Fria, pelo fundo mede 15 metros, limitando com o lote nº 9, pelo lado direito mede 30 metros, limitando com o lote nº 11, pelo lado esquerdo mede 30 metros limitando com a Rua Solon A. Duailibe, tendo como confrontantes o sr. Djalma Barros de Abreu, lote 09 e pelo lote 11 o sr. Fábio Alves Batista, os quais, dispensa suas notificações, visto que anuíram expressamente com suas assinaturas na planta do imóvel usucapiendo; objeto do registro nº 4.753, no livro 3–RA, conforme consta da inclusa Certidão de Registro Auxiliar, da mesma forma, apresenta declaração firmada por duas testemunhas, as quais manifestam que conhecem os requerentes desde que realizaram seu matrimônio e que adquiriram o imóvel objeto desta ação e dele vem cuidando e zelando do mesmo, inclusive, com a construção de muros nas divisas de nós confrontantes. Nesse diapasão, os requerentes exercem a posse ad usucapionem do imóvel acima descrito por mais de 33 anos, negócio realizado sem a confecção da escritura definitiva com matrícula no Registro Geral desta Comarca, sendo que após o negócio devidamente realizado com os vendedores, os requerentes receberam a posse do dito terreno e dele vem cuidando até a presente data, conforme consta da planta do imóvel que fica fazendo parte integrante da presente. FABIANO GONÇALVES MARQUES –JUIZ DE DIREITO.

ARAGUAÍNA

2ª vara da família e sucessões

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões se processam os autos de Procedimento Comum Cível, processo nº 0011675-02.2019.8.27.2706 requerido por E. S. A. da S, na pessoa de sua genitora LUCELENA DE ARAUJO DA SILVA, brasileira, convivente em união estável, do lar, inscrita no RG sob o nº 1.210.689 2ª Via, SSP/TO e no CPF sob o nº 080.774.291-06, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar, através de seu advogado/defensor, informando se há interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 13/01/2025. Eu, Márcia Sousa Almeida, servidora de secretaria, que o digitei e subscrevi.

Central de execuções fiscais

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de **Execução Fiscal nº 0005488-46.2017.8.27.2706**, proposta pelo ESTADO DO TOCANTINS em face de **WYLIAM VAZ, CNPJ/CPF nº 781.451.711-72**, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias**, tomar ciência do inteiro teor da decisão proferida no evento n.º 189 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: **"... Ante o exposto, DEFIRO o pedido formulado pelo exequente nos autos para, decretar a indisponibilidade dos bens em nome da(s) parte(s) executada(s) , indisponibilidade essa limitada ao valor atualizado da execução. Determino ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais que: a) Proceda com a indisponibilidade de bens imóveis em nome da(s) parte(s) executada(s) via Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB. Ressalto que, ao realizar tal medida, o cartório deverá certificar nos autos, acompanhando diariamente se houve resposta; b) Sobrevindo alguma resposta o cartório deverá imediatamente juntar aos autos e cientificar o exequente; c) Intimem-se a(s) parte(s) acerca da presente decisão. Além do mais, ressalto que, caso o ato citatório tenha sido realizado por mandado/carta e não sendo possível a intimação pessoal do(s) executado(s) acerca da presente decisão, que essa deverá ser perfectibilizada na modalidade editalícia. Caso a citação tenha ocorrido via edital, NOMEIO desde logo, o Douto Curador Especial designado para atuar neste Juízo, que deverá ser intimado da presente decisão. O exequente fica intimado da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias. Cumpra-se."** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 16 de janeiro de 2025. Eu, MAIKY LONARD MOREIRA SILVA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de **Execução Fiscal nº 0003625-84.2019.8.27.2706**, proposta pelo ESTADO DO TOCANTINS em face de **J N FERREIRA FÉ e JOSÉ NILTON FERREIRA FE, CNPJ/CPF nº 08.811.973/0002-01 e 433.762.071-00**, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da decisão proferida no evento n.º 89 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: **"...Ante o exposto, DEFIRO o pedido formulado pelo exequente nos autos para, decretar a indisponibilidade dos bens em nome da(s) parte(s) executada(s) , indisponibilidade essa limitada ao valor atualizado da execução. Determino ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais que: a) Proceda com a indisponibilidade de bens imóveis em nome da(s) parte(s) executada(s) via Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB. Ressalto que, ao realizar tal medida, o cartório deverá certificar nos autos, acompanhando diariamente se houve resposta; b) Sobrevindo alguma resposta o cartório deverá imediatamente juntar aos autos e cientificar o exequente; c) Intimem-se a(s) parte(s) acerca da presente decisão. Além do mais, ressalto que, caso o ato citatório tenha sido realizado por mandado/carta e não sendo possível a intimação pessoal do(s) executado(s) acerca da presente decisão, que essa deverá ser perfectibilizada na modalidade editalícia. Caso a citação tenha ocorrido via edital, NOMEIO desde logo, o Douto Curador Especial designado para atuar neste Juízo, que deverá ser intimado da presente decisão. O exequente fica intimado da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias. Cumpra-se."** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 16 de janeiro de 2025. Eu, MAIKY LONARD MOREIRA SILVA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de **Execução Fiscal nº 0000590-14.2022.8.27.2706**, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de **ASA AGRO INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S/A, CNPJ/CPF nº 02.693.299/0001-32**, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da decisão proferida no evento n.º 86 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: **"...Ante o exposto, DEFIRO o pedido formulado pelo exequente nos autos para, decretar a indisponibilidade dos bens em nome da(s) parte(s) executada(s), indisponibilidade essa limitada ao valor atualizado da execução. Determino ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais que: a) Proceda com a indisponibilidade de bens imóveis em nome da(s) parte(s) executada(s) via Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB. Ressalto que, ao realizar tal medida, o cartório deverá certificar nos autos, acompanhando diariamente se houve resposta; b) Sobrevindo alguma resposta o cartório deverá imediatamente juntar aos autos e cientificar o exequente; c) Intimem-se a(s) parte(s) acerca da presente decisão. Além do mais, ressalto que, caso o ato citatório tenha sido realizado por mandado/carta e não sendo possível a intimação pessoal do(s) executado(s) acerca da presente decisão, que essa deverá ser perfectibilizada na modalidade editalícia. Caso a citação tenha ocorrido via edital, NOMEIO desde logo, o Douto Curador Especial designado para atuar neste Juízo, que deverá ser intimado da presente decisão. Cumpra-se."** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 16 de janeiro de 2025. Eu, MAIKY LONARD MOREIRA SILVA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

Editais de citações com prazo de 30 dias**EDITAL DE CITAÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias**

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): MARIA CRUEZA DA CONCEICAO - CPF/CNPJ n.º: 19789505272, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0014960-27.2024.8.27.2706, que lhe move o INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 173.737,59 (cento e setenta e três mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos), representada pela CDA n.º J-301t2024, datada de 02/05/2024, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "4.4 Desde já fica DEFERIDA a CITAÇÃO POR EDITAL nos casos de tentativas infrutíferas de citação, e desde que realizadas buscas de novos endereços;" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 16 de janeiro de 2025. Eu, THAYZA CARVALHO RODRIGUES, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - Prazo: 15 (quinze) dias**

EDITAL Nº 13509314

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 5000371-33.2010.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA, em face de GLOBAL ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ: 04343247000161, executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 76 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "1. É legítima a extinção de execução fiscal de baixo valor pela ausência de interesse de agir tendo em vista o princípio constitucional da eficiência administrativa, respeitada a competência constitucional de cada ente federado. 2. O ajuizamento da execução fiscal dependerá da prévia adoção das seguintes providências: a) tentativa de conciliação ou adoção de solução administrativa; e b) protesto do título, salvo por motivo de eficiência administrativa, comprovando-se a inadequação da medida. 3. O trâmite de ações de execução fiscal não impede os entes federados de pedirem a suspensão do processo para a adoção das medidas previstas no item 2, devendo, nesse caso, o juiz ser comunicado do prazo para as providências cabíveis"; No mesmo sentido, o **Conselho Nacional de Justiça, através da Resolução nº 547 de 22/02/2024**, estabeleceu critérios com o intuito de viabilizar a extinção de execuções fiscais de baixo valor pela ausência de interesse de agir, tendo em vista o princípio constitucional da eficiência administrativa. A referida resolução estabelece que: Art. 1º É legítima a extinção de execução fiscal de baixo valor pela ausência de interesse de agir, tendo em vista o princípio constitucional da eficiência administrativa, respeitada a competência constitucional de cada ente federado. § 1º Deverão ser extintas as execuções fiscais de valor inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) quando do ajuizamento, em que **não haja movimentação útil há mais de um ano sem citação do executado ou, ainda que citado, não tenham sido localizados bens penhoráveis**. Assim, diante das normativas acima mencionadas, bem como da situação fática evidenciada nos autos, concluo pela inviabilidade da tramitação da presente execução fiscal. Por fim, destaco que

a extinção do processo não significa remissão, muito menos exclusão da exigibilidade do crédito tributário, hipóteses contidas nos artigos 156 e 175 do CTN. Destarte, na hipótese de a importância total dos débitos do devedor atingir montante razoável, dentro do prazo prescricional, nova execução poderá ser proposta, uma vez que o pleito foi extinto sem resolução de mérito, nos termos do artigo 485, inciso VI, do CPC. **ANTE O EXPOSTO**, conforme os fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. **Sem custas e sem honorários**. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. **Intimo. Cumprase.** *MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.* E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 15 de janeiro de 2025. Eu, ?LUIS FERNANDO MARINHO MENDANHA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

Diretoria do foro **Portarias**

Portaria Nº 87/2025 - PRESIDÊNCIA/DF ARAGUAÍNA, de 16 de janeiro de 2025

Estabelece os magistrados e os servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, responsáveis pelo plantão judicial, no âmbito das **Comarcas do Grupo 2 do Plantão Regional - Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia, no período de 17/01/2025 à 24/01/2025.**

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, Excelentíssimo Senhor **FABIANO RIBEIRO**, Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, com alterações dadas pelas Resoluções nº 152, de 6 de julho de 2012, nº 326, de 26 de junho de 2020, nº 353, de 16 de novembro de 2020, e nº 403, de 29 de junho de 2021, todas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º grau de jurisdição;

Considerando a Resolução nº 30, de 20 de outubro de 2022, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o regime de Plantão Judiciário nas unidades de primeiro e segundo grau de jurisdição e nas unidades de apoio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, revogada a Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017;

Considerando a necessidade de ampla divulgação aos jurisdicionados sobre quem atuará nos períodos de plantão, notadamente, em face do disposto na Resolução nº 30, de 20 de outubro de 2022;

Considerando o disposto no artigo 17, da Resolução nº 30, de 20 de outubro de 2022, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, o plantão de 1º grau será composta por um magistrado, um servidor, um assessor e até dois Oficiais de Justiça;

Considerando que compete ao Diretor do Foro da Comarca de Araguaína, comarca de entrância mais elevada, nos termos do artigo 14, § 1º, inciso II, alínea "a", da Resolução nº 30, de 20 de outubro de 2022, a elaboração da escala anual do Plantão Judiciário das Comarcas de Araguaína, de Filadélfia, de Goiatins e de Wanderlândia;

Considerando o disposto no artigo 42, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei Complementar nº 10/1996.

R E S O L V E:

DO PLANTÃO JUDICIÁRIO

Art. 1º. Destacar e informar aos jurisdicionados e operadores do sistema de justiça que o Plantão Judiciário nas Comarcas do Grupo 2 (Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia) destina-se, exclusivamente, ao exame das seguintes matérias:

I - pedidos de habeas corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

II - medida liminar em dissídio coletivo de greve;

III - comunicações de prisão em flagrante e apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;

IV - em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público, visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;

V - pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

VI - medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou que em virtude da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

VII - medidas urgentes, de natureza cível ou criminal, de competência dos juizados especiais, limitadas às hipóteses acima enumeradas.

VIII - medidas protetivas de urgência previstas na Lei nº 11.340/2006, independentemente do comparecimento da vítima ao plantão, sendo suficiente o encaminhamento dos autos administrativos pela Polícia Civil.

Parágrafo único. O plantão judicial não se destina à reiteração, reconsideração ou reexame de pedido já apreciado por órgão judicial, tampouco serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores e solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica, nem haverá liberação de bens apreendidos.

Art. 2º. O plantão judiciário será realizado nos Fóruns das Comarcas do Estado do Tocantins, sendo mantido ininterruptamente quando não houver expediente forense, em regime de sobreaviso.

§ 1º Consideram-se como períodos em que não há expediente forense:

I - horário noturno, em dias úteis, das 18h (dezoito horas) até às 11h59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) do dia seguinte;

II - sábados, domingos, feriados, pontos facultativos com início do plantão às 18h (dezoito horas) do último dia útil da semana e fim às 11h59min (onze horas e cinquenta e nove minutos) do primeiro dia útil seguinte.

§ 2º Nos dias e horários em que não houver expediente, haverá plantão permanente, observadas as regras contidas nos incisos I e II do §1º deste artigo.

Art. 3º. O plantão noturno, no qual os juízes atuarão em regime de sobreaviso, destina-se a casos excepcionais, sendo exclusivo para a apreciação de pedidos em que se demonstre, de forma inequívoca, a necessidade e a possibilidade da medida de urgência ser apreciada e cumprida no horário especial (art. 2º, II), devendo atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - quando demonstrado que a medida não poderia ter sido requerida ou cumprida durante o expediente normal ou plantão diurno;

II - quando a não apreciação ou não cumprimento da medida durante o plantão noturno implicar em perecimento do direito, risco de grave prejuízo ou probabilidade de dano irreparável ou de difícil reparação;

III - quando a medida, acaso deferida, possa ser imediatamente cumprida.

Parágrafo único. Ausente qualquer das condições acima enunciadas, a medida não será apreciada durante o plantão noturno, mas apenas no plantão diurno, se não houver expediente ordinário.

DOS PLANTONISTAS

Art. 4º. Fica designado o **Dr. Luatom Bezerra Adelino de Lima**, Juiz de Direito, titular da Vara Única da Comarca de Filadélfia/TO, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 2, da Resolução nº 30, de 20 de outubro de 2022, pelo período compreendido **das 18h (dezoito horas) do dia 17/01/2025 às 11h59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) do dia 24/01/2025.**

§ 1º. Fica designada a Servidora **Rosana Coelho da Silva**, Chefe de Secretaria, lotado(a) na Vara Única da Comarca de Filadélfia/TO, para responder pelo respectivo plantão, por meio do telefone **(63)97400-2189.**

§ 2º. Fica designado o **Oficial de Justiça Avaliador Irom Ferreira Araújo Júnior**, telefone **(63)99284-0265**, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas **Comarcas de Araguaína e Wanderlândia.**

§ 3º. Fica designado o Oficial de Justiça Avaliador **Antônio Luiz Pereira Silveira**, telefone **(63)99996-6605**, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas **Comarcas de Filadélfia e Goiatins.**

§ 4º. Fica designada a Assessora Jurídica **Mariana Freiria Dallacqua**, para responder pelo assessoramento do magistrado no período do respectivo plantão.

Art. 5º. Fica informado o contato para o **plantão do Jurídico da Secretaria Estadual de Saúde**, com suporte em caráter de urgência, nos termos do SEI nº. 22.0.000013561-9, por meio do e-mail: **natjusestadual@tjto.jus.br.**

Art. 6º. A Secretaria do Foro da Comarca de Araguaína/TO, fica responsável pela habilitação dos servidores e juízes plantonistas, pelo período semanal, nos termos desta Portaria.

Art. 7º. Caberá ao interessado contatar o servidor plantonista para comunicar o protocolo de petições, assim como adotar providências subsequentes, necessárias ao cumprimento de qualquer decisão exarada.

Art. 8º. Ficam os secretários das Comarcas de Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia responsáveis pela publicação da presente Portaria no átrio de suas respectivas Comarcas.

Publique-se no átrio do Fórum local. Encaminhe-se, via SEI, a presente Portaria a(o) Juiz(a) Diretor(a) do Foro das Comarcas de Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia, bem como ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, objetivando publicação no Diário da Justiça.

Cumpra-se.

FABIANO RIBEIRO
Juiz de Direito - Diretor do Foro

Unidade Central de Processamento Eletrônico-Norte **Despachos**

Procedimento Comum Cível Nº 0000874-65.2022.8.27.2724/TO

AUTOR: LEANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): ELIEL LUIZ DE MACEDO (DPE)

RÉU: UNIMA - SOCIEDADE EDUCACIONAL UNIFICADA DE MARABA LTDA

ADVOGADO(A): PAOLA EFELLI ROCHA DE SOUSA LIMA (OAB MA015797)

DESPACHO/DECISÃO

INTIME-SE a parte ré, por meio do Diário da Justiça, acerca da decisão que decretou a sua revelia (evento 84, DECDESPA1).

Após, caso o prazo para manifestação transcorra *in albis*, VOLVAM-ME os autos conclusos para julgamento.

Intime-se. Cumpra-se.

Documento eletrônico assinado por **JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **13486891v2** e do código CRC **766221db**.

Editais de intimações com prazo de 30 dias**Procedimento Comum Cível Nº 0003873-55.2016.8.27.2706/TO**

3ª Vara Cível de Araguaína

AUTOR: NEUSA FLORIPEDES FERRAIS (Espólio)

ADVOGADO(A): PABLO MENDONCA CHAER (DPE)

AUTOR: EDNA LANDES MOREIRA

RÉU: SERGIO FRANCISCO DO COUTO

ADVOGADO(A): REGINALDO GOMES FREITAS (OAB GO039367)

EDITAL Nº 13506627

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz Coordenador da CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CPE NORTE CÍVEL, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei e considerando a determinação do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito ALVARO NASCIMENTO CUNHA, da 3ª Vara Cível de Araguaína, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 3ª Vara Cível de Araguaína tramita o processo de nº. 0003873-55.2016.8.27.2706, Classe: Procedimento Comum Cível, proposta por NEUSA FLORIPEDES FERRAIS (ESPÓLIO) e EDNA LANDES MOREIRA, em desfavor de SERGIO FRANCISCO DO COUTO, e que por este meio, procede a INTIMAÇÃO de EDNIR SILVA LANDE para manifestar interesse no feito, no prazo de 15 (quinze) dias. Tudo em conformidade com a decisão do evento 164, disponibilizada via sistema e-Proc.

ARRAIAS**1ª escrivania cível****Editais de intimações com prazo de 15 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Dr. Eduardo Barbosa Fernandes, MM. Juiz de Direito da Vara Cível, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa na Vara Cível desta Comarca de Arraias, Estado do Tocantins, a Ação de Desapropriação, Autos nº 0001289-25.2024.8.27.2709, movida pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS em face do ESPÓLIO DE JOSÉ XAVIER DOS SANTOS FILHO. Nestes autos, o MM. Juiz de Direito, através da decisão, evento 31, decretou a IMISSÃO provisória da Companhia de Saneamento do Tocantins - Saneatins, na posse da área de 79,25m², que é parte da área maior constituída como: Parte do Lote 1-A, Av. Buritizinho, Qd. K, Setor Buritizinho, Zona Urbana, do Município de Arraias, conforme memorial descritivo juntada na inicial (evento 1, OUT12), sob pena de fixação de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos mil reais), limitados a R\$ 10.000 (dez mil). E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum desta Comarca, em lugar público de costume, na forma legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca, 1ª Vara Cível, data informada no rodapé deste expediente. Eu, Vinícius Cunha de Souza, Estagiário, digitei.

Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias**EDITAL DE SENTENÇA DE COM PRAZO DE 30 DIAS**

INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS para tomar conhecimento da Sentença que declarou a INCAPACIDADE do requerido VALDENY FRANCISCO DOS SANTOS para exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, por prazo indeterminado e NOMEIO-LHE CURADORA DEFINITIVA a senhora LAURINDA FRANCISCA MACHADO, inscrita no CPF sob o nº 019.064.281-58, para tomar ciência da Sentença na presente ação.

SENTENÇA: "...Diante do exposto e por tudo que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido para declarar o requerido VALDENY FRANCISCO DOS SANTOS de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 1.767, I, do Código Civil e art. 754 do Código de processo Civil. A interdição ora decretada preserva, no entanto, os direitos do curatelado, previstos no art. 85, § 1º, da Lei nº 13.146/2015. Nomeio curadora do interditado, a requerente LAURINDA FRANCISCA MACHADO que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer naturezas, pertencentes ao interditado, sem autorização judicial. Fica advertida a curadora que os valores porventura percebidos de entidade previdenciária ou de alugueres deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar do interdito. Aplica-se, no caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Em consequência, EXTINGO o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Face o disposto pelo art. 1.773 do Código Civil, lavre-se imediatamente termo de compromisso de fiel desempenho do munus, sob pena de responsabilidade civil e criminal, intimando-se a curadora para assiná-lo em cartório, ressaltando no respectivo termo que a curadora não está autorizado a vender bens do interditado sem autorização judicial. Em obediência ao disposto no artigo 755 do CPC, inscreva-se a presente interdição junto ao Registro Civil do interditado. Ratifico a tutela de urgência concedida no evento n. 10. Determino ao cartório para proceder o cumprimento das providências do art. 755, §3º, do CPC. Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral, comunicando a presente interdição (artigo 15, inciso II, da CF). Expeça-se o necessário. Sem custas e honorários advocatícios, por estarem às partes sobre o manto da gratuidade da Justiça. Oportunamente, arquivem-se os autos, com as baixas e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arraias/TO, data certificada pelo sistema."

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE COM PRAZO DE 30 DIAS

INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS para tomar conhecimento da Sentença que substituiu a curatela da requerida LENIZANE SILVA CARDOSO para exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, por prazo indeterminado e NOMEIO-LHE CURADORA DEFINITIVA a senhora DAIANE DA SILVA CARDOSO, inscrita no ob CPF nº 051.937.131-30, para tomar ciência da Sentença na presente ação.

SENTENÇA: "...Ante o exposto, HOMOLOGO o acordo realizada entre as partes (evento 1, INIC1) e NOMEIO ?DAIANE DA SILVA CARDOSO? (CPF nº 051.937.131-30) como curadora definitiva de LENIZANE SILVA CARDOSO (CPF nº 022.752.191-96). Por conseguinte, EXTINGO o processo, com resolução do mérito, com fulcro no art. 487, III, b, do Código de Processo Civil. Oficie-se o Cartório de Registro Civil para que promova a averbação da substituição da curadoria. Ainda, promova-se a divulgação da substituição da curadoria, nos termos do artigo 755, § 3º, do CPC. Sem custas e honorários. Após, cumpridas as formalidades legais, proceda-se à baixa dos autos com as cautelas de praxe. Intimem-se. Cumpra-se. Arraias/TO, data certificada pelo sistema."

Diretoria do foro**Portarias**

Portaria Nº 103/2025 - PRESIDÊNCIA/DF ARRAIAS, de 17 de janeiro de 2025

Estabelece o plantão regional do grupo 04 no período compreendido entre às 18h do dia 17 de janeiro de 2025 às 11h59min do dia 24 de janeiro de 2025.

MÁRCIO RICARDO FERREIRA MACHADO, Juiz de Direito e Diretor do Foro desta Comarca de Arraias Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, legais etc.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público judicial mesmo em dias sem expediente forense;

CONSIDERANDO o estabelecido na Resolução nº 30, de 20 de outubro de 2022, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a necessidade de ampla divulgação às partes sobre quem, efetivamente, atuará nos períodos de plantão.

CONSIDERANDO a Portaria 31 - PLANTÃO - GRUPO 04 (6260751) - 25.0.00000349-5 (SOLICITAÇÕES DIVERSAS).

CONSIDERANDO que a Diretoria do Foro da Comarca de Arraias, nos termos do art.14, alínea "b" da Resolução nº 30/2022, compete elaboração anual da escala de plantão dos magistrados e servidores pertencentes ao Grupo 4, formado pelas Comarcas de Dianópolis, Arraias, Taguatinga e Paranã.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica estabelecida a escala de plantão dos magistrados e servidores pertencentes ao Grupo 4, formado pelas Comarcas de Dianópolis, Arraias, Taguatinga e Paranã no período compreendido entre às às **18h do dia 17 de janeiro de 2025 às 11h59min do dia 24 de janeiro de 2025**, conforme anexo único desta Portaria.

Art 2º - Nos casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do magistrado plantonista, o plantão será exercido pelo magistrado designado para o plantão imediatamente subsequente, com superveniente compensação.

Art 3º - Os casos omissos serão decididos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Art 4º - A Secretária do Foro da Comarca de Arraias-TO será responsável pela habilitação dos servidores e juízes plantonistas, pelo período semanal, nos termos desta Portaria;

Encaminhem-se cópia da presente portaria aos Diretores dos Fóruns das Comarcas de Dianópolis, Paranã e Taguatinga.

Márcio Ricardo Ferreira Machado

Diretor do Foro

Portaria Nº 103/2025 - PRESIDÊNCIA/DF ARRAIAS, de 17 de janeiro de 2025	
18 H 00 min DO DIA 17/01/2025 ÀS 11H 59MIN DO DIA 24/01/2025	
Magistrado	Dr. Márcio Ricardo Ferreira Machado - (Comarca de Arraias/TO).
Servidora:	Markus Dannylo Cordeiro Rodrigues - Mat. 274735 Telefone: (63) 9 8495-5478
Oficial de Justiça (Arraias e Paranã)	Markus Dannylo Cordeiro Rodrigues - Mat. 274735 Telefone: (63) 9 8495-5478
Oficial de Justiça (Dianópolis e Taguatinga)	Valdemir Ribeiro de Queiroz- matricula 141859 – (Comarca Taguatinga) Telefone: (63) 99293-6359

COLINAS

1ª vara de família, sucessões, infância e juventude **Intimações às partes**

BOLETIM EXPEDIENTE 004/25 – LF

Fica o Requerido abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/23).

Autos n. 0003821-28.2022.827.2713

Ação: Divórcio Litigioso

Requerente: Ivany Rodrigues dos Santos Silveira

Defensoria Pública

Requerido: Manoel Barbosa Silveira

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO e o mais que dos autos consta, julgo **PROCEDENTE** a presente ação de divórcio judicial litigioso, requerida por **IVANY RODRIGUES DOS SANTOS** contra **MANOEL BARBOSA SILVEIRA**, por conseguinte, **DECRETO** o divórcio do casal, com fundamento no artigo 1.580 do Código Civil, combinado com o artigo 226, § 6º da C. F., com a redação dada pela na EC número 66/2010; **CONCEDO** a guarda unilateral de *Melquesedeque Rodrigues Silveira, Miqueias Rodrigues Silveira, Hadassa Vitoria Rodrigues Silveira, Calebe Rodrigues Silveira, e Izaque Rodrigues Silveira*, em favor da autora **IVANY RODRIGUES DOS SANTOS**, e **CONDENO** o requerido **MANOEL BARBOSA SILVEIRA**, ao **pagamento de alimentos (CC, artigo 1.694, parágrafo primeiro), em caráter definitivo, no valor correspondente a 80% (oitenta por cento do salário mínimo)**, em favor de seus filhos, a serem pagos até o dia 10 de cada mês, mediante depósito bancário em conta a ser informada pela genitora, sem prejuízo do pagamento de metade das despesas médicas, farmacêuticas, odontológicas e escolares, quando ocorrerem e mediante comprovação, o que faço calcado nos artigos 1.584, inciso II, e 1.694, parágrafo primeiro, do Código Civil; **INDEFIRO** o pedido de partilha de bens, na forma do artigo 1.581, do CC; por força disso, declaro extinto o feito, com resolução de mérito, conforme o artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, expeça-se o mandado de averbação ao Cartório competente, consignando que a requerida voltará a usar o nome de solteira: **IVANY RODRIGUES DOS SANTOS**. Lavre-se o termo de guarda em favor da autora; oportunamente, **ARQUIVEM-SE** estes autos com as cautelas de praxe. Sem custas por se tratar de feito processado gratuitamente por força de lei, e sem honorários advocatícios, ante a revelia do requerido. **INTIME-SE. CUMPRA-SE.** Colinas do Tocantins, data do protocolo eletrônico. Documento eletrônico assinado por **MARCELO LAURITO PARO, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **13256108v4** e do código CRC **bc7ad113**.

CRISTALÂNDIA

Diretoria do foro

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor JOSÉ EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos da **AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL, processo nº 0001763-51.2019.8.27.2715**, em face da requerida: **HELENA PEREIRA DA SILVA REIS, brasileira, solteira, portadora da Célula de Identidade nº 171546 (órgão emissor desconhecido), inscrita no CPF/MF sob a numeração 907.415.601-00, Natural de Dueré-TO, filha de Maria Pires Martins Silva e Ananias Pereira da Silva, nascida em 04/02/1978, atualmente em local incerto e não sabido**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, querendo, responder a ação, ciente que não contestada, se presumirão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela(s) parte(s) autor(as) (CPC, arts. 334, 335, I, e 344 c/c 341). Para conhecimento de todos é publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 17 de janeiro de 2025. Eu, Ludymilla da Silva Viana, estagiária da 2ª Vara, lavrei o presente.

DIANÓPOLIS

1ª vara criminal

Editais de Intimações de sentença com prazo de 10 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO com o prazo de 10 (dez) dias

O Dr. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, MM. Juiz de Direito em substituição no Juízo da Vara Criminal, de Violência Doméstica e Juizado Especial Criminal de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por esse meio INTIMA **DHOMAYCON ALVES MARTINS**, brasileiro, solteiro, Cert. Nasc. nº 13.845, Estado:TO, no Município: Formoso do Araguaia-TO, filho de Maria Lúcia Alves da Silva e Maurivan Martins as Silva, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de **dez (10) dias**, comparecer na Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da DECISÃO proferida nos autos de MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA nº **0001397-33.2024.8.27.2716**, conforme resumo abaixo transcrito: "Isto posto, **PRORROGO** as medidas protetivas

de urgência concedidas na decisão do evento 06, pelo prazo de **1 (um ano)**, a contar do término do prazo anteriormente fixado, período em que permanecerá em vigor a referida decisão em todos os seus termos. 1. Dê ciência a PATRULHA MARIA DA PENHA dando-lhe conhecimento da prorrogação destas medidas protetivas para, se for o caso, prestar imediato socorro à vítima, sem prejuízo de prender o requerido, conduzindo-o à Central de Flagrantes para o procedimento; 2. Intime-se o requerido dando-lhe conhecimento desta decisão, advertindo-o que permanecem as consequências da decisão anterior em caso de descumprimento. **Na ocasião, o Oficial de Justiça deverá alertá-lo de que a PM já está autorizada a prendê-lo em caso de descumprimento;** 3. Intime-se a vítima sobre o conteúdo desta decisão, esclarecendo-a de que deverá comunicar a este juízo o eventual descumprimento das medidas protetivas pelo requerido, bem como sobre possível reconciliação com ele. Ainda, deverá ser alertada quanto ao prazo destas medidas, sendo que **ao final do prazo, deverá informar se há interesse/necessidade na renovação;** 4. Embora as medidas protetivas sejam aplicadas em desfavor do requerido, busca-se seu efetivo cumprimento dentro da razoabilidade. Assim, intime-se a vítima comunicando-lhe que não poderá procurar o requerido e deverá evitar os mesmos lugares que este já se encontra, sob pena de revogação das medidas protetivas; 5. Alertar-se a vítima da necessidade de comunicar em juízo qualquer mudança de endereço; 6. Intimem-se as partes, alertando-os que, havendo necessidade de comunicação para tratarem de assuntos de interesses mútuos deverão procurar a Defensoria pública e/ou Advogado de confiança para adoção das providências cabíveis. Entretanto, ficam cientes que jamais poderão procurar um ao outro, ainda que por telefone/Whatsapp. A consequência para o requerido, será a prisão por descumprimento da medida, além do cometimento de outro crime. Para a vítima, implicará na revogação das medidas protetivas; 7. Sendo noticiado o descumprimento da medida, vista ao MP para conhecimento e requerer o que lhe aprouver, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; 8. Intimem-se MP, Autoridade Policial e Defensoria/Advogado. Dianópolis-TO, 19/10/2024. **Jossanner Nery Nogueira Luna- Juiz de Direito**". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, aos 13 de janeiro de 2025. Eu, **Terezinha Amélia de Novais**, Analista Judiciária, Matrícula 191545, digitei e conferi. Documento eletrônico assinado por **JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito em substituição**

GUARAÍ

1ª vara cível

Intimações às partes

INTIMAÇÃO À PARTE

Fica INTIMADO as partes executadas da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:

Processo nº 0001449-48.2023.8.27.2721 - Chave Processo: 702682288823

AÇÃO DE PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

Exequente: J S PEREIRA LTDA

Executados: DIVINO AFONSO SOUSA DA COSTA, brasileiro, casado, com inscrição no CPF 031.827.901-02, residente e domiciliado Rua 08, nº 515, Centro, CEP: 77660-000, Miranorte – TO, telefone (63) 98480-0548.

SENTENÇAS dos Eventos 53 de 14/01/2025: "(...) **DISPOSITIVO:** Ante o exposto, **ACOLHO** o pedido inicial para: I) **CONDENAR** o requerido a pagar à parte autora a quantia de R\$ 11.580,34 (onze mil quinhentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos), o valor em referência deverão incidir juros e correção monetária pela **SELIC**, a qual incidirá uma única vez até o efetivo pagamento, acumulada mensalmente, nos termos do Art. 3º da referida E.C 113/2021;

II) **CONDENAR** o requerido, ainda, ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% sobre o valor da condenação, na forma do artigos 82, § 2º e 85 e § 2º, todos do Código de Processo Civil, tendo em vista, especialmente, a simplicidade da causa, o grau de zelo do profissional, o lugar da prestação do serviço, a natureza e importância da causa, o trabalho desenvolvido pelo advogado e o tempo exigido para o serviço. Em consequência, resolvo o mérito do processo, nos termos do inciso I do art. 487 do CPC. Por fim, determinar o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição, após o integral cumprimento da obrigação. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpra-se. Guaraí/TO, 09 de janeiro de 2025. **OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Juiz de Direito.**

INTIMAÇÃO À PARTE

Fica INTIMADO as partes executadas da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:

Processo nº 5000149-25.2007.8.27.2721 - Chave Processo: 405608650915

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMATIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL-INMETRO

Executado: TEREZA GOMES DE MIRANDA ME, na pessoa de seu representante legal, com endereço à Rua GENERAL GURJAO 518 CASA 06 BACURI CEP 65900970 IMPERATRIZ - MA

SENTENÇAS dos Eventos 18 de 10/01/2025: "(...) **DISPOSITIVO:** Ante ao exposto, reconheço a ocorrência de prescrição intercorrente e **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil. Deixo de condenar o excipiente em honorários advocatícios e custas por se tratar de reconhecimento da prescrição intercorrente e a consequente extinção do processo, em conformidade com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça (RECURSO ESPECIAL Nº 2.025.303 - DF - 2022/0283433-0). Determino a imediata baixa de quaisquer bloqueios/penhoras/atos de constrição em nome da excepta. Transitada em julgado, procedam-se as anotações necessárias, deem baixas e arquivem-se. Intimem-se. Cumpra-se. 14 de janeiro de 2025. **OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Juiz de Direito.**

Editais de citações com prazo de 30 dias**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 13512865 - Prazo: 30 (trinta) dias**

O Juiz de Direito OCÉLIO NOBRE DA SILVA, em Substituição da 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo 1ª Vara Cível, tramitam os autos da Ação abaixo:

REFERÊNCIA

Processo nº 0002545-98.2023.8.27.2721 - Chave Processo: 817223387923. AÇÃO DE Procedimento Comum Cível (AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA)

Requerente: BANCO BRADESCO S.A

Requerido: R G DE LIMA LEAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a)(s) no CPF/CNPJ/MF sob o n. 36.986.353/0001-50, com endereço na Rua do Metro, Esquina com a Avenida Fortaleza, n. 1368, Centro, Guaraí/TO, CEP: 77700-000.

FINALIDADE:

CITAÇÃO dos requeridos **R G DE LIMA LEAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a)(s) no CPF/CNPJ/MF sob o n. 36.986.353/0001-50, com endereço na Rua do Metro, Esquina com a Avenida Fortaleza, n. 1368, Centro, Guaraí/TO, CEP: 77700-000, nos termos da inicial, bem como para, querendo, responder a ação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ciente que não contestada, se presumirão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora (CPC, arts. 334, 335, I, e 344 c/c 341).

DESPACHO do Evento 73: "DEFIRO o pedido de citação editalícia, ADVERTINDO a parte exequente que caso comprovado que alegou dolosamente a ocorrência das circunstâncias autorizadoras da citação por edital, incorrerá em multa de 05 (cinco) vezes o salário mínimo, revertida em benefício do citando (CPC, art. 258). EXPEÇA-SE edital, com prazo de 30 (trinta) dias úteis, observando o disposto no art. 257, do CPC. Em caso de não comparecimento da parte, NOMEIO como curador especial para defender os interesses do(s) executado(s) citado(s) por edital, a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, nos termos do art. 72, II do CPC. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Guaraí 06 de novembro de 2024. OCÉLIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito"

ENCERRAMENTO: Para que ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum Local. Lavrado aos 16 de janeiro de 2025 no Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, com endereço na Av. Paraná esquina com Rua 8, s/n, Centro, Guaraí - TO, CEP 77700-000. Eu, Beliza da Cruz Campos, Técnica Judiciária, digitei. OCÉLIO NOBRE DA SILVA - Juiz de Direito.

GURUPI**1ª vara criminal****Editais de intimações com prazo de 15 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO - 15 DIAS**

O Dr. **Baldur Rocha Giovannini**, MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de **Autos nº 00139668220238272722** que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra os réus Kayck Barbosa Ramos da Cruz e Hiandella Alves de Souza,. E para que chegue ao conhecimento da **vítima NALVA SOUZA SILVA RAMOS DA CRUZ**, brasileira, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, expediu-se o presente Edital, que será afixado no placar do Foro local e publicado uma vez no Diário da Justiça, ficando, assim, intimado do despacho inserido no evento **nº 89**, conforme descrito abaixo: "*Sendo negativa a pesquisa ou encontrando os mesmos endereços já mencionados nos autos, em consonância com parecer ministerial, ante a impossibilidade de intimação pessoal da vítima, intime-a por edital (com prazo de 15 dias) para manifestar se deseja prorrogar as medidas cautelares.* Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo processo". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos **14/01/2025**. Eu, **LUCIANA BARROS ACACIO NOLETO**, Servidora de Secretaria de 1ª Instância, lavrei o presente.

Editais de citações com prazo de 15 dias**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Dr. **Baldur Rocha Giovaninni**, MM Juiz de Direito Titular da 1a Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a **Ação Penal nº 0009705-40.2024.8.27.2722** que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o acusado **GABRIEL CONCEICAO DE SOUZA**, brasileiro, natural de Bom Despacho-MG, filho de Edilene Maria Conceição, nascido aos 27-06- 2001, CPF n. 159.762.936-70, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções do crime do **art. 28 caput, da Lei 11.343/06**. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, fica citado pelo presente, para responder à acusação por escrito, no **prazo de 10 (dez) dias**, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos **15/01/2025**. Eu, **Luciana Barros Acácio Noleto**, Servidora de Secretaria de 1ª Instância, lavrei o presente.

3ª vara cível
Intimações às partes

Autos n.º: 00145112120248272722

Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Exequente: Yamaha Administradora de Consórcio LTDA

Advogado (a): Edemilson Hoji Motoda

Executado (a): Mariana Tavares Negre

Advogado (a): não constituído nos autos

INTIMAÇÃO de SENTENÇA "Isto posto ACOLHO O PEDIDO de busca e apreensão em alienação fiduciária em garantia e DECLARO consolidada a propriedade e a posse nas mãos do Autor do veículo Marca: JEEP – Modelo: RENEGADE 1.8 4X2 FLEX 16V MEC. Placa: QDS9J53 – CHASSI: 988611122GK066575 Ano/Modelo: 2016/2016 – Cor: PRETA – Renavam: 1087963025, o que faço amparado no Decreto-lei n. 911/69. Em consequência, resolvo o mérito da lide (487, I, CPC). Poderá o autor vender a terceiros o bem objeto da propriedade fiduciária independentemente de leilão, hasta pública ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, devendo aplicar o preço da venda no pagamento do seu crédito e das despesas decorrentes da realização da garantia, entregando ao devedor o saldo, se houver, acompanhado do demonstrativo da operação realizada, sendo que por disposição legal não poderá ficar com o bem como forma de pagamento. Condeno a parte Ré na obrigação de pagar as despesas processuais, inclusive honorários advocatícios que arbitro em 10% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 85, § 2º, do CPC. Transitada em julgado, a) encaminhe-se ao DETRAN cópia desta decisão, que valerá como título hábil para a transferência do certificado de propriedade, sob a advertência de que o autor, por disposição legal, não poderá permanecer com o bem; e b) levante-se o depósito do bem apreendido em favor do Autor. Levante-se eventual restrição via RENAJUD. P. R. I. Gurupi/TO, 5 de dezembro de 2024. Gerson Fernandes Azevedo. Juiz de Direito".

Autos n.º: 00056057620238272722

Ação: Procedimento Comum Cível

Exequente: Anderson Rodrigues de Melo

Advogado (a): Leandro de Oliveira Gundim (DPE)

Executado (a): Instituto de Educação Verbo LTDA

Advogado (a): não constituído nos autos

INTIMAÇÃO de SENTENÇA: "Ante o exposto ACOLHO PARCIALMENTE a pretensão deduzida na inicial e, com fundamento no art. 487, inciso I do Código de Processo Civil, condeno a Requerida nas obrigações de pagar ao Autor indenização por: 1. Dano Material no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), o qual será corrigido monetariamente pelo pelo IPCA (CC, 389, parágrafo único) e com incidência de juros moratórios pela Selic (CC, 406, § 1º), ambos contados do reembolso (CC, 397); 2. Dano Moral no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que será corrigido monetariamente pelo IPCA (CC, 389, parágrafo único) a partir desta data (STJ, Súmula n. 362) e acrescido de juros moratórios pela Selic (CC, 406, § 1º), contado da citação (CC, 405 e 406). Resta vedada a cumulação dos índices de correção (IPCA) e de juros moratórios (Selic). Em caso de sobreposição no período, o primeiro será deduzido do segundo, uma vez que a correção monetária já está embutida na Selic (STJ, EDcl no REsp 1025298/RS). Noutras palavras, em caso de sobreposição, incidir-se-á apenas a Selic. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, 487). Outrossim, condeno a Requerida na obrigação de arcar com as despesas processuais, inclusive honorários advocatícios que fixo em 10% do valor da condenação (CPC, 85, § 2º). Não há que se falar em sucumbência recíproca no tocante ao valor dos danos morais (Súmula n. 326 do STJ). Transitado em julgado a sentença, intime-se a parte para efetuar o pagamento das custas processuais e taxas judiciárias que competir no prazo de 10 dias. Em caso de inadimplemento, cumpra-se o provimento 13/2016 da CGJUS-TO. Por fim, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa no processo, com as cautelas de praxe. P. R. I. Gurupi/TO, 25 de novembro de 2024. Gerson Fernandes Azevedo. Juiz de Direito".

Autos n.º: 00050927420248272722

Ação: Procedimento Comum Cível

Exequente: Maria Ieda Inacio Amorim

Advogado (a): Raquel de Souza Franco Parreira

Executado (a): CONAFER Confederação Nacional dos Agricultores Familiares

Advogado (a): não constituído nos autos

INTIMAÇÃO de SENTENÇA: "Ante o exposto ACOLHO PARCIALMENTE a pretensão do Autor para: a) DECLARAR a inexistência da relação jurídica havida entre as partes; b) DETERMINAR o cancelamento definitivo dos descontos denominados "CONTRIBUIÇÃO CONAFER" nos benefícios previdenciários da Autora; c) CONDENAR a Requerida na obrigação de restituir à Autora os valores efetivamente descontados no período, em dobro, a título de "CONTRIBUIÇÃO CONAFER", corrigidos monetariamente pelo IPCA (CC, 389, parágrafo único) e com incidência de juros moratórios pela Selic (CC, 406, § 1º), ambos contados a partir da cada desconto indevido (STJ, Súmulas n. 43 e n. 54); d) CONDENAR a Ré na obrigação de pagar à Autora indenização pelo dano moral no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que será corrigido monetariamente pelo IPCA (CC, 389, parágrafo único) a partir desta data (STJ, Súmula n. 362) e acrescido de juros moratórios pela Selic (CC, 406, § 1º), contados desde o evento danoso (CC, 398; STJ, Súmula n. 54). Resta vedada a cumulação dos índices de correção (IPCA) e de juros

moratórios (Selic). Em caso de sobreposição no período, o primeiro será deduzido do segundo, uma vez que a correção monetária já está embutida na Selic (STJ, EDcl no REsp 1025298/RS). Noutras palavras, em caso de sobreposição, incidir-se-á apenas a Selic. Em consequência, ratifico a decisão liminar e resolvo o mérito da lide (CPC, 487, I). Outrossim, condeno a Requerida ao pagamento das custas processuais e ainda aos honorários de sucumbência que arbitro em 15% do valor da condenação (CPC, 85, § 2º). Não há que se falar em sucumbência recíproca no tocante aos danos morais (Súmula n. 326, STJ). Transitada em julgado a sentença, intime-se a parte para efetuar o pagamento das custas processuais e taxas judiciárias que competir no prazo de 10 dias. Em caso de inadimplemento, cumpra-se o provimento 13/2016 da CGJUS-TO. Por fim, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa no processo, com as cautelas de praxe. P. R. I. Gurupi/TO, 11 de dezembro de 2024. Gerson Fernandes Azevedo. Juiz de Direito”.

Autos n.º: 00045029720248272722

Ação: Procedimento Comum Cível

Exequente: Maria Niula Pereira Cerqueira

Advogado (a): Raquel de Souza Franco Parreira

Executado (a): CONAFER Confederação Nacional dos Agricultores Familiares

Advogado (a): não constituído nos autos

INTIMAÇÃO de SENTENÇA:“ Ante o exposto **ACOLHO PARCIALMENTE** a pretensão do Autor para: a) **DECLARAR** a inexistência da relação jurídica havida entre as partes; b) **DETERMINAR** o cancelamento definitivo dos descontos denominados "CONTRIBUIÇÃO CONAFER" nos benefícios previdenciários da Autora; c) **CONDENAR** a Requerida na obrigação de restituir à Autora os valores efetivamente descontados no período, em dobro, a título de "CONTRIBUIÇÃO CONAFER", corrigidos monetariamente pelo IPCA (CC, 389, parágrafo único) e com incidência de juros moratórios pela Selic (CC, 406, § 1º), ambos contados a partir da cada desconto indevido (STJ, Súmulas n. 43 e n. 54); d) **CONDENAR** a Ré na obrigação de pagar à Autora indenização pelo dano moral no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que será corrigido monetariamente pelo IPCA (CC, 389, parágrafo único) a partir desta data (STJ, Súmula n. 362) e acrescido de juros moratórios pela Selic (CC, 406, § 1º), contados desde o evento danoso (CC, 398; STJ, Súmula n. 54). Resta vedada a cumulação dos índices de correção (IPCA) e de juros moratórios (Selic). Em caso de sobreposição no período, o primeiro será deduzido do segundo, uma vez que a correção monetária já está embutida na Selic (STJ, EDcl no REsp 1025298/RS). Noutras palavras, em caso de sobreposição, incidir-se-á apenas a Selic. Em consequência, ratifico a decisão liminar e resolvo o mérito da lide (CPC, 487, I). Outrossim, condeno a Requerida ao pagamento das custas processuais e ainda aos honorários de sucumbência que arbitro em 15% do valor da condenação (CPC, 85, § 2º). Não há que se falar em sucumbência recíproca no tocante aos danos morais (Súmula n. 326, STJ). Transitada em julgado a sentença, intime-se a parte para efetuar o pagamento das custas processuais e taxas judiciárias que competir no prazo de 10 dias. Em caso de inadimplemento, cumpra-se o provimento 13/2016 da CGJUS-TO. Por fim, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa no processo, com as cautelas de praxe. P. R. I. Gurupi/TO, 11 de dezembro de 2024. Gerson Fernandes Azevedo. Juiz de Direito”.

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 20(vinte) dias.

INTIMANDO: MADEIREIRA ALIANÇA - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - EIRELI, na pessoa de seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº 12.073.446/0001-25, e **ADILA CANDEIRA RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o nº 001.215.352-40, atualmente em lugar incerto e não sabido. **FINALIDADE:** Para efetuar espontaneamente o pagamento da dívida (crédito do exequente e despesas processuais) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, esclarecendo que o não adimplemento voluntário da obrigação implicará ainda na majoração do débito em relação (CPC, 523): a) à multa coercitiva de 10% do valor do débito; e b) honorários advocatícios de 10% sobre o valor da dívida, devidos na fase de cumprimento. Aos 15 de janeiro de 2025, nesta cidade e comarca de Gurupi-TO., Eu, técnica judiciária que digitei e subscrevi, por ordem do MM Juiz de Direito, **GERSON FERNANDES AZEVEDO**.

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20(vinte) dias.

CITANDO: IARA ALVES DE CASTRO, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade nº 418.756 SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 258.561.381-04 e seu cônjuge, **LOURIVAL RIBEIRO DE CASTRO**, brasileiro, agricultor, documentos ignorados, atualmente em lugar incerto e não sabido. **OBJETIVO:** Citar da Ação de Usucapião, Processo nº 0010373-79.2022.8.27.2722 que lhe é proposta por **SEBASTIÃO LUCAS PEREIRA DE QUEIROZ**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 445383 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 930.551.821-68, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente, contestar, sob pena de revelia e confissão. **IMÓVEL:** Imóvel urbano, Matrícula n. 11.190, Lote n. 06, da Qd. 24-A, situado na Rua 03, esq. com a Rua 02, do Loteamento Jardim Eldorado, Gurupi-TO. **ADVERTÊNCIA:** Não contestando presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial (CPC, 344). Aos 15 de janeiro de 2025, nesta cidade e comarca de Gurupi-TO., Eu, técnica judiciária que digitei e subscrevi, por ordem do MM Juiz de Direito, **GERSON FERNANDES AZEVEDO**.

Central de execução fiscal

Editais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Na forma da Lei. Determino à **INTIMAÇÃO** do executado: **PATRICK HALLEY ALVES MENDES**, CPF/CNPJ nº 00307344100, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que seja intimado da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0012334-60.2019.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, querendo, apresente as contrarrazões da apelação presente no evento 40, no prazo de 30 (trinta) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. . Cumpra-se. Gurupi/TO 17 de janeiro de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Na forma da Lei. Determino à **INTIMAÇÃO** do executado: **ISMENIA LUSTOSA DO AMARAL RESENDE**, CPF/CNPJ nº 04291298153, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0015621-70.2015.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, querendo, apresente as contrarrazões da apelação presente no evento 47, no prazo de 30 (trinta) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, 17 de janeiro de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **TOURINHOS NEGOCIOS AGROPECUARIO LTDA**, CPF/CNPJ nº 37321932000146, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0008552-06.2023.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 20230000980**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 38.981,59 (trinta e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos). Que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 17 de janeiro de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **AUGUSTO LINDENBERG NETO**, CPF/CNPJ nº 98840258868, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0012447-53.2015.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). CDA**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 55,81 (cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos). Que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 17 de janeiro de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **GILBERTO GUILHERME FERREIRA**, CPF/CNPJ nº 21892547104, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0013131-12.2014.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). CDA**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 809,71 (oitocentos e nove reais e setenta e um centavos). Que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 17 de janeiro de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **JOÃO NERES DE MOURA**, CPF/CNPJ nº 36082511115, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0014612-34.2019.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 20190045003**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 814,56 (oitocentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos). Que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 17 de janeiro de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **COFILENGE ENGENHARIA LTDA**, CPF/CNPJ nº 02633196000187, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0010611-64.2023.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 20230001204**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 101.374,10 (cento e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e dez centavos). Que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 17 de janeiro de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Vara especializada no combate à violência contra a mulher
Editais de intimações com prazo de 15 dias**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE REVOGAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS****MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA: 0000927-18.2023.8.27.2722****Denunciados: LUIZ MIGUEL NETO e SOLON DAVID DE SOUSA****Vítima: G. D. M.**

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito do juízo da Especializada no Combate a Violência contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, os autos de Medida Protetiva de Urgência supra, que a Justiça Pública move **em desfavor de LUIZ MIGUEL NETO, inscrito no CPF sob o nº 091.348.671-04 e de SOLON DAVID DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 196.067.101-49, tendo como vítima G. D. M. que encontra-se em local incerto e não sabido, para ser intimada da Decisão que revogou a Medida Protetiva de Urgência: DECIDO:** Inicialmente, consigno que, deixo de designar audiência para retratação da vítima, mormente considerando que a vítima manifestou o desejo de revogação das medidas mediante petição nos autos, através da Oficiala de Justiça. Extrai-se dos autos que foram fixadas medidas protetivas de urgência em desfavor dos requerido, após solicitação da vítima, contudo esta requereu a revogação das cautelares (evento 109). O Ministério Público manifestou-se a favor da revogação das medidas, tendo em vista que a vítima solicitou. (evento 113). Embora o Ministério Público tenha se manifestado pela prorrogação das medidas em relação à vítima G., constato que não há nos autos manifestação da própria vítima. A extensão das medidas foi solicitada pela genitora de G., que agora requer expressamente a revogação das medidas, razão pela qual não há fundamento para manter as cautelares em vigor apenas em favor da filha do casal. Como se sabe, as medidas protetivas de urgência são instrumentos legais de proteção colocados à disposição da vítima de violência doméstica e familiar para, em suma, resguardar a sua integridade física e psíquica. Assim sendo, uma vez que a própria vítima solicitou a revogação das medidas, não há motivo para que estas subsistam, devendo o seu pleito ser atendido. Diante do exposto, revogo as medidas protetivas deferidas em desfavor de LUIZ MIGUEL NETO e SOLON DAVID DE SOUSA e julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, IV do Código de Processo Civil (aplicação subsidiária de acordo com art. 13 da Lei 11.340/06). Determino à serventia: Façam as comunicações de estilo; Dê ciência ao Cmte da Polícia Militar, dando-lhe conhecimento da revogação das medidas protetivas; Comunique-se a autoridade policial; Intime-se a vítima e o requerido; Intimem-se MP e Defesa, se houver; Após, arquivem-se. Gurupi-TO, data certificada pelo sistema. Jossanner Nery Nogueira Luna - Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, sexta-feira, 17 de janeiro de 2025. Eu, Klenha Mara Barros Câmara, Servidora de Secretaria, que digitei e lavrei o presente.

Editais de citações com prazo de 15 dias**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS****Ação Penal nº 0009106-04.2024.8.27.2722****Denunciado: KELLISON ALBERTO LOPES DO NASCIMENTO**

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito do Juízo da Especializada no Combate a Violência contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, os autos de Ação Penal supra, que a Justiça Pública move em **desfavor de KELLISON ALBERTO LOPES DO NASCIMENTO (CPF 700.565.211-89), brasileiro, nascido em 08.07.1991, filho de Maria Graciete dos Santos Lopes e José Alberto Nascimento Luz., atualmente se encontra em local incerto e não sabido e incurso na pena dos artigos 121 §2º, II e IV c.c artigo 14, II, ambos do Código Penal, fica citado pelo presente**, para apresentar RESPOSTA À ACUSAÇÃO, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia e consequente suspensão nos termos do art. 366 do CPP; para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça. Jossanner Nery Nogueira Luna - Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, sexta-feira, 17 de janeiro de 2025. Eu, Klenha Mara Barros Câmara, Servidora de Secretaria, que digitei e lavrei o presente.

NATIVIDADE**1ª escrivania cível****Editais de citações com prazo de 30 dias****EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor WILLIAM TRIGILIO DA SILVA – Juiz de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. 5000890-37.2013.8272727 – ação de Demarcação/Divisão proposta por WERNER JOÃO BARTH, brasileiro, engenheiro agrônomo, RG nº 12.490.822-1 SSP-PR e CPF nº 176.439.530-15 em face de ABEL RODRIGUES NERES, brasileiro, solteiro, agricultor, CPF 19716346115, portador do Título Eleitoral sob o nº 101.313.010/52, 40 Zona, 24ª sessão, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, e que, por este meio, CITA-SE a parte requerida acima identificada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, querendo, ofereça contestação, sob pena de se presumirem verdadeiras as alegações de fato articuladas pela parte autora (artigos 335, I, e 344 c/c 341, do novo Código de Processo Civil). Caso ocorra a revelia será nomeado curador especial, nos termos do artigo 257, IV, do Código de Processo Civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, cujo prazo será contado a partir do trigésimo dia da publicação. Natividade, 15 de janeiro de 2025. Onildo Pereira da Silca - Diretor de Secretaria, digitei. Documento eletrônico assinado por WILLIAM TRIGILIO DA SILVA, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 13504489v3 e do código CRC 4e90715d.

PALMAS**Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis****Sentenças****INTIMAÇÃO****PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0026782-75.2023.8.27.2729/TO****AUTOR: ANTONIO MARQUES FERREIRA FILHO - CPF:41435001753****RÉU: PROATINS SERVICOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ:36120211000105**

FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor da sentença proferida nos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita: "... III. DISPOSITIVO Em razão do exposto, com fundamento no artigo 487, inciso I do CPC, JULGO PROCEDENTES os pedidos estampados na inicial para: a) CONDENAR a requerida ao pagamento dos valores entabulados nas cláusulas 5.1 e 7.2, com juros e correção monetária, desde a data do inadimplemento contratual. Correção monetária pelo INPC a partir do vencimento e juros de mora de 1% ao mês a contar da citação até 31/08/2024. A partir de 01/09/2024, em razão do início de vigência da Lei 14.905/2024, de acordo com § 1º do Art. 406 do Código Civil, a taxa legal de juros (SELIC) deve ser aplicada, deduzido o índice de atualização monetária previsto no parágrafo único do Art. 389, logo, para calcular a taxa legal de juros, deve-se subtrair a atualização monetária (como o IPCA) da SELIC. Quer dizer, não se aplicam cumulativamente a SELIC como taxa de juros e um índice de atualização monetária separado (como o IPCA). Desta forma, o montante deverá ser atualizado monetariamente pelo IPCA (CC, art.389, parágrafo único), bem como acrescidos de juros moratórios conforme a taxa SELIC, deduzido o IPCA (CC, art. 406, §1º), visto que a taxa SELIC engloba ambas as situações. b) CONDENAR a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo no valor de 10% sobre o valor da condenação atualizado. c) Fica a parte autora liberada da caução prestada, devendo ser restituídos quaisquer valores depositados em juízo. Por conseguinte, JULGO EXTINTO o feito COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. ANA PAULA ARAUJO AIRES TORIBIO, Juíza de Direito

1ª vara criminal
Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL Nº 13523298

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0046588-96.2023.8.27.2729

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): UBIRATAN FERREIRA DE OLIVEIRA

FINALIDADE: O juiz de Direito CLEDSON JOSE DIAS NUNES, 1ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) UBIRATAN FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, nascido aos 02/04/1978, natural de Imperatriz/MA, inscrito no CPF nº 829.601.351-72, filho de José Cinobílino Ferreira e de Maria José Oliveira Silva, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da AÇÃO PENAL nº 00465889620238272729, pelos motivos a seguir expostos: "DENÚNCIA: "Por ocasião dos fatos, na madrugada do dia 06 do mês de julho de 2023, na Quadra 104 Sul, próximo à Praça dos Girassóis, Região central desta Capital, o denunciado tentou matar a vítima Jhonatan Alves Batista Salvador de Oliveira, por motivo fútil, mediante disparos de arma de fogo (conforme declaração das testemunhas, da vítima e demais provas coligidas ao inquérito policial), só não conseguindo consumir seu intento criminoso por circunstâncias alheias à sua vontade. Consta dos autos investigatórios que na fatídica data, o denunciado e familiares foram para o estabelecimento comercial "Capital Burger" onde a vítima laborava com venda de comida, localizada no estacionamento da Quadra 104 Sul, e após terem consumido as refeições que solicitaram, o inculpado passou a exigir que a vítima e demais funcionários do estabelecimento concedessem desconto no valor da conta, o que lhe foi negado. Ato contínuo, diante da negativa da vítima em fornecer o desconto, o denunciado foi ao seu veículo automotor (caminhonete) e, após estacioná-lo próximo ao estabelecimento onde a vítima estava, começou a acelerá-lo, lançando fumaça em direção ao ponto comercial. Naquele momento, Jhonatan Alves foi ao encontro do denunciado e pediu que ele parasse com aquela atitude, pois estava causando transtornos às pessoas que ali se encontravam. Segundo restou apurado, diante da postura da vítima, o denunciado e um terceiro, não identificado nos autos (supostamente filho do denunciado), desceram do veículo e passaram a agredi-la com socos, porém foram logo contidos por terceiros. Inconformado com toda aquela situação, o denunciado resolveu deixar o local, porém proferiu ameaças contra a vítima, afirmando que iria pegá-la. Pouco tempo depois, transtornado com toda aquela situação, o denunciado retornou ao local dos fatos e, após parar seu veículo, desceu com uma arma de fogo em punho e foi em direção da vítima com o escopo de matá-la. Extrai-se do feito que, um colega de trabalho da vítima, ao avistar o denunciado com a arma de fogo em punho, avisou a vítima, que imediatamente correu em direção à Praça dos Girassóis. Naquele momento, ao perceber que Jhonatan Alves estava se evadindo, o denunciado, munido de animus necandi, correu atrás da vítima e efetuou disparos de arma de fogo contra ela, mas não conseguiu alvejá-la. Após efetuar os disparos e perceber que a vítima havia se evadido, o denunciado empreendeu fuga. É certo que o crime foi cometido por motivo fútil (insatisfação do denunciado por não ter recebido desconto no valor da conta das refeições que fez com seus familiares, bem como em razão da vítima tê-lo repreendido quando ele acelerou seu veículo visando lançar fumaça em direção da barraca onde a vítima trabalhava.), e só não se concretizou por circunstâncias alheias à vontade do denunciado (vítima empreendeu fuga ao ver o denunciado se aproximar com a arma em punho e este não conseguiu acertar os disparos que efetuou contra a vítima). Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu órgão de execução, denuncia UBIRATAN FERREIRA DE OLIVEIRA, como incurso nas penas do crime descrito no art. 121, § 2º, inciso II (motivo fútil) na forma do art. 14, inciso II, ambos do Código Penal brasileiro, sob as diretrizes da Lei nº 8.072/1990. Espera que, uma vez recebida e autuada a presente denúncia, seja instaurado o devido processo penal, citando-se o denunciado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 dias, designando-se audiência de instrução e julgamento, ouvindo-se as testemunhas abaixo arroladas, procedendo-se ao interrogatório, seguindo-se o procedimento disciplinado nos arts. 406 a 497 do Código de Processo Penal, até decisão de pronúncia e final condenação no âmbito do Tribunal do Júri. Pleiteia a fixação, em sentença, do valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para indenizar a vítima, nos termos do art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal. DESPACHO: Consoante dispõe o art. 361 do CPP, "Se o réu não for encontrado, será citado por edital, com o prazo de 15 (quinze) dias." No caso em tela, o réu não foi encontrado para citação pessoal e o Ministério Público informou que restaram esgotadas as possibilidades de encontrar seu endereço atual. Diante do exposto, determino a expedição de de citação, com prazo de 15 (quinze) dias, observando-se o disposto no art. 365 do Código de Processo Penal (CPP). Transcorrido o prazo do edital, se o réu não comparecer nem constituir advogado, faça-se conclusão para os fins do art. 366 do CPP. Ao final, conclusos. Data certificada no sistema e-proc." INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 17/01/2025. Eu, LIARA AGUIAR HOLANDA, digitei e subscrevo.

PORTO NACIONAL

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 86/2025 - PRESIDÊNCIA/DF P NACIONAL, de 15 de janeiro de 2025

O Excelentíssimo Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Porto Nacional, **Dr. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO as informações contidas no processo SEI Nº 24.0.000021063-0,

CONSIDERANDO que a vacância da serventia foi declarada a partir do dia 10 de janeiro de 2024, conforme Decreto Judiciário Nº 8 - PRESIDÊNCIA/ASPRES, havendo necessidade de alteração da Portaria Nº 72/2025 - PRESIDÊNCIA/DF P NACIONAL, de 14 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Onde se lê "Designar o Sr. PAULO DIOERGE VIEIRA DE ANDRADE para responder pelo expediente do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas de Porto Nacional TO, a partir de 15 de janeiro de 2025, até o provimento por concurso público de provas e títulos, de ingresso ou remoção, ou até decisão em contrário da Direção do Foro ou da Corregedoria-Geral de Justiça", passe a ler:

"Designar o Sr. PAULO DIOERGE VIEIRA DE ANDRADE para responder pelo expediente do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas de Porto Nacional TO, a partir de 10 de janeiro de 2025, até o provimento por concurso público de provas e títulos, de ingresso ou remoção, ou até decisão em contrário da Direção do Foro ou da Corregedoria-Geral de Justiça".

Art. 2º Mantenham-se inalterados os demais artigos da referida Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS

Juiz de Direito

Diretor do Foro da Comarca de Porto Nacional TO

TOCANTINÓPOLIS

1ª vara cível

Boletins de expediente

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

GUARDA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE Nº 0001940-76.2015.8.27.2740/TO

AUTOR: JULIA DE ARAÚJO NONATO

RÉU: RAFAEL PEREIRA DA SILVA

RÉU: ANDRESSA ARAÚJO SANTANA

SENTENÇA: "(...).Diante do exposto, julgo procedente o pedido entabulado pelas partes, com fulcro no artigo 487, I, do CPC, artigo 33, §2º, da Lei n. 8.069/1999 e, artigos 1.584 e 1699 do CC, razão pela qual imponho ao requerido Rafael Pereira da Silva o pagamento de alimentos definitivos à parte requerente, no valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente a ser depositado na conta bancária indicada, sendo descontado em folha de pagamento do Requerido, conforme comprovante de emprego juntado no evento 144 e deferir definitivamente a guarda compartilhada da criança LUCAS DAVI ARAÚJO PEREIRA para avó JULIA DE ARAÚJO NONATO com os genitores RAFAEL PEREIRA DA SILVA e ANDRESSA ARAÚJO SANTANA, fixando como domicílio da criança o da avó. Promova-se nos termos do artigo 32 do Estatuto da Criança e do Adolescente, lavratura do competente termo de compromisso de guarda compartilhada, assumindo avó e genitores responsabilidades em desempenhar o encargo. Sentença publicada em audiência. As partes renunciaram o prazo recursal apenas em relação a requerida Andressa Araújo Santana. Transitado em julgado este comando judicial, arquivese com as cautelas de praxe. Intimem-se. Cumpra-se". Documento eletrônico assinado por CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, Juíza de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 10124796v11 e do código CRC 04f2b089. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA Data e Hora: 12/12/2023, às 17:26:32

XAMBIOÁ

1ª escrivania cível

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30(trinta) DIAS

O(A) Doutor(a) JOSE CARLOS FERREIRA MACHADO, MM. Juiz de Direito da Comarca de Xambioá- Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc...FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo da Vara Cível, processa os Autos nº 0001213-96.2024.827.2742/TO, Ação de Divórcio Litigioso, ajuizada por Miguel Pinheiro da Silva X Maria Rodrigues da Silva...Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA a requerida MARIA RODRIGUES DA SILVA, brasileira, casada, nascida em São Luís Gonzaga do Maranhão-Ma a 03 de Janeiro de 1957, filha de Genesio Gomes da Silva e Eulina Rodrigues da Silva, inscrita no CPF de nº 928.122.953-xx, sem endereço eletrônico, endereço e telefone ignorado, para, querendo, contestar a ação, no prazo de 15 (quinze) dias, tudo conforme DESPACHO/DECISÃO lançado no evento 6, sistema eletrônico E-proc/TO . E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, no dia 16/01/2025. Eu, AMANDA CRISTINA ALVES DE SOUSA, Mat. 353170 -, Servidora de Secretaria o digitei. Documento eletrônico assinado por **JOSE CARLOS FERREIRA MACHADO, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **13513303v2** e do código CRC **b09edb7d**.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PARAÍSO DO TOCANTINS

1ª Vara Cível

REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE Nº 0005245-22.2020.8.27.2731/TO

AUTOR: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA

RÉU: ODON MENDES SILVA E OUTROS

EDITAL Nº 13064014

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

REFERÊNCIA: Processo Eletrônico 0005245-22.2020.8.27.2731; Chave Processo: @chaveprocesso@; Natureza da Ação: Reintegração / Manutenção de Posse; Valor da Causa: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais); Requerente: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA; Advogado do requerente: LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL OAB/ TO000812; Requerido(s): ODON MENDES SILVA e outros; CITANDO AS RÉS JESUILMA MENDES DA SILVA (CPF: 649.118.451-04) e CRISTIANE MENDES DA SILVA (CPF: 865.094.701-87), aos termos da Reintegração/Manutenção de Posse, conforme consta nos autos, petição inicial, documentos e despachos, para querendo, responder/contestar a ação proposta, no prazo de QUINZE (15) DIAS, contados da publicação do Edital, cujo termo inicial será contado na forma prevista no artigo 335 cumulado com o art. 231, inciso IV, ambos do CPC.

ADVERTINDO-LHES de que, não sendo respondida/contestada a ação proposta no prazo de QUINZE (15) DIAS, contados do vencimento do prazo deste Edital, serão considerados verdadeiros e confessados os fatos articulados pelo autor/requerente, sob pena dos efeitos processuais da revelia e confesso, na forma dos artigos 238, 241, § 3º, 334, § 4º do CPC. IMÓVEL: uma área de terreno urbano constituído por lote 08 (oito) da Quadra 23 (vinte e três) do Loteamento Jardim Paulista, situado nesta cidade de Paraíso do Tocantins, com área de 699,83 m2 (seiscentos e noventa e nove metros quadrados e oitenta e três centímetros), devidamente Registrado no Livro 02 de Registro Geral, feita em 05/09/1984 no Cartório de Registro de Imóveis de Paraíso do Tocantins - TO, sob o nº R-01 – Matrícula 3.195. Fica nomeada aos confinantes incertos, interessados ausentes, incertos e desconhecidos a Defensoria Pública da Comarca de Paraíso do Tocantins - TO, por seu coordenador, que indicará o Defensor Público que atuará no processo até final julgamento (art. 72, inciso II, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Av. Bernardo Sayão, nº 2071, Setor Jardim Paulista. Ed. Fórum Paraíso do Tocantins – TO. CEP: 77.600-000. Fone (63) 3602-1360/3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO, em data certificada pelo sistema E-Proc. Eu, Vinicius Martins Jaime, servidor de secretaria, o digitei. MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO Juíza de direito

Documento eletrônico assinado por MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO, Juíza de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 13064014v2 e do código CRC f5dc72f9.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO

Data e Hora: 13/11/2024, às 13:55:37

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decretos

Decreto Judiciário Nº 22, de 17 de janeiro de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 25.0.000000945-0, resolve exonerar, a pedido e a partir de 1º de fevereiro de 2025, Vinicius Teixeira de Siqueira do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete de Desembargador, com lotação no gabinete do Desembargador Eurípedes Lamounier. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe
Presidente

Decreto Judiciário Nº 23, de 17 de janeiro de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 25.0.000000132-8, resolve exonerar, a pedido e a partir de 7 de janeiro de 2025, Dilvaine da Silva Borges Júnior do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância, com lotação na Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, Juizado Especial Cível, da Fazenda Pública e Cartas Precatórias Cíveis e Criminais da Comarca de Dianópolis. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe
Presidente

Decreto Judiciário Nº 24, de 17 de janeiro de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 25.0.000000132-8, resolve exonerar, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Patrícia dos Santos de Oliveira do cargo de provimento em comissão de Chefe de Secretaria, com lotação na Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, Juizado Especial Cível, da Fazenda Pública e Cartas Precatórias Cíveis e Criminais da Comarca de Dianópolis. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe
Presidente

Decreto Judiciário Nº 25, de 17 de janeiro de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 25.0.000000132-8, resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Patrícia dos Santos de Oliveira para o cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância, com lotação na Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, Juizado Especial Cível, da Fazenda Pública e Cartas Precatórias Cíveis e Criminais da Comarca de Dianópolis. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe
Presidente

Decreto Judiciário Nº 26, de 17 de janeiro de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 25.0.000000132-8, resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Fernando Ramirez para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Secretaria, com lotação na Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, Juizado Especial Cível, da Fazenda Pública e Cartas Precatórias Cíveis e Criminais da Comarca de Dianópolis. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe
Presidente

Decreto Judiciário Nº 27, de 17 de janeiro de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, c/c o art. 39, IV e § 2º, da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO a renúncia expressa apresentada por Renan Ribeiro Vieira à delegação do Serviço de Tabelionato de Protestos de Títulos, Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos do Município de Paraíso do Tocantins, da Comarca de Paraíso do Tocantins (CNS nº 12.809-0) e o contido no processo nº 25.0.000000506-4,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do Único Serviço Notarial e Registral com Atribuições Especializadas de Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Riachinho, da Comarca de Ananás (CNS nº 13.919-6), a partir de 11 de janeiro de 2025, cujo número de ordem é o 91º (nonagésimo primeiro) e critério de ingresso por provimento.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe
Presidente

Portarias

PORTARIA FÉRIAS Nº 96/2025, de 17 de janeiro de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Adriano Gomes de Melo Oliveira, matrícula nº 127359, relativas ao exercício de 2025, marcadas para o período de 18/07 a 16/08/2025, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 97/2025, de 17 de janeiro de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da magistrada Odete Batista Dias Almeida, matrícula nº 352439, relativas ao exercício de 2025, marcadas para o período de 05/05 a 03/06/2025, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Presidente

Portaria Nº 100, de 16 de janeiro de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 19, 20 e 21 da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo SEI nº 25.0.000000121-2,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional aos servidores(as) do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Tocantins que, nas datas assinaladas, tenham cumprido todos os requisitos legais para o desenvolvimento funcional, na forma a seguir:

Mat.	Nome	Cargo	De		Para		Data de Progressão
			Classe	Padrão	Classe	Padrão	
352916	Aislannder Kenisson de Oliveira Rocha	Técnico Judiciário	C	11	C	12	09/12/2024
352921	Alice Carla de Sousa Setubal	Analista Judiciária	C	11	C	12	15/12/2024
256541	Antony Cardoso Bizerra	Técnico Judiciário	C	11	C	12	02/12/2024
352529	Carlos Galvão Castro Neto	Analista Judiciário	C	11	C	12	14/12/2024
250265	Caroline Valoes das Neves	Técnica Judiciária	C	14	C	15	05/12/2024
187237	Danillo Lustosa Wanderley	Analista Judiciário	C	11	C	12	12/12/2024
352912	Debora de Brito Ribeiro	Contadora/Distribuidora	C	11	C	12	09/12/2024
352911	Deborah Kalinska de Abreu Noleto	Auxiliar Judiciária	C	11	C	12	06/12/2024

352915	Fernando Henrique Lima Soares	Técnico Judiciário	C	11	C	12	09/12/2024
352924	Heitell Gabriel Sampaio	Analista Judiciário	C	11	C	12	16/12/2024
352913	Jâmisson Silva Santos	Contador/Distribuidor	C	11	C	12	05/12/2024
352919	Júlio César Pereira de Oliveira	Técnico Judiciário	C	11	C	12	14/12/2024
352914	Márcia Andréa Campelo Galvão	Contadora/Distribuidora	C	11	C	12	07/12/2024
352917	Paulo Canedo Costa Rodrigues	Analista Judiciário	C	11	C	12	13/12/2024
352918	Rafael Giordano Gonçalves Brito	Técnico Judiciário	C	11	C	12	14/12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe
Presidente

Portaria Nº 99, de 16 de janeiro de 2025

Art. 1º Fica designado, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o magistrado Luatom Bezerra Adelino de Lima para, sem prejuízo de suas funções, auxiliar a Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Araguaina até 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Provimentos

Provimento Nº 1 - CGJUS/CGABCGJUS/COAD

Altera a Consolidação das Normas dos Serviços Judiciais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, instituída pelo Provimento Nº 2 – CGJUS/ASJCGJUS, para dispor sobre a realização das comunicações processuais por meio de aplicativos de mensagens instantâneas pelas serventias judiciais de primeira instância.

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a razoável duração do processo, com a melhoria contínua dos fluxos de trabalho visando à economicidade e à otimização do serviço jurisdicional;

CONSIDERANDO que as intimações e citações eletrônicas são permitidas e identificadas como meio preferencial de comunicação pela legislação de regência (artigos 5º, 6º e 9º da Lei nº 11.419/2006; artigos 196, 246, 247 e 270 do Código de Processo Civil; artigo 201, § 3º do Código de Processo Penal e Lei nº 9.099/1995);

CONSIDERANDO o disposto no art. 84, inciso V, do Provimento Nº 2 – CGJUS/ASJCGJUS, que atribui à secretaria judicial a utilização dos meios alternativos de comunicação para a realização das comunicações processuais;

CONSIDERANDO que as novas tecnologias em meios de comunicação via internet estão cada vez mais acessíveis à população, exigindo, dessa forma, modernização e adequação dos setores públicos à nova realidade dos serviços de comunicação;

CONSIDERANDO o Enunciado nº 3 da Carta de Palmas, aprovada no 3º Encontro de Juízes(as) Coregedores(as) Permanentes e a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins e o disposto no processo SEI nº 24.0.000004382-2;

RESOLVE:

Art. 1º. O Provimento Nº 2 – CGJUS/ASJCGJUS, que instituiu a Consolidação das Normas dos Serviços Judiciais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 98. As comunicações dos atos processuais observarão as normas vigentes, com prevalência da utilização dos meios eletrônicos, da seguinte forma:

I – Sistema processual eletrônico para tramitação de processos, conforme o previsto na Lei nº 11.419/2006;

II – Correspondência eletrônica, conforme o previsto no art. 246, caput, do Código de Processo Civil;

III – Meios alternativos de comunicação, com a utilização de aplicativos de mensagens/redes sociais.

§ 1º Sempre que as partes estiverem cadastradas no sistema e-Proc, as citações e as intimações por este meio serão prioritárias em relação a qualquer modalidade.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica às citações dos Direitos Processuais Criminal e Infractional (art. 6º da Lei nº 11.419/2006) e às hipóteses elencadas no art. 247 do Código de Processo Civil.

§ 3º As comunicações de atos processuais por aplicativo de mensagens serão utilizadas no âmbito das serventias judiciais (varas, juizados, centrais de processamento eletrônico e CEJUSCs) e centrais de mandados.

Art. 99. As comunicações realizadas por meio de aplicativos de mensagens instantâneas serão realizadas **inicialmente** pelos servidores da unidade judiciária que expediu o ato, a partir de número oficial do Poder Judiciário divulgado no site do Tribunal de Justiça.

Parágrafo único. O cumprimento das determinações judiciais no âmbito das serventias judiciais ocorrerá independentemente da expedição de mandado.

Art. 100. No ato da comunicação, o servidor responsável encaminhará pelo aplicativo de envio de mensagens eletrônicas as informações imprescindíveis à compreensão do ato intimatório ou citatório (Sugestão no Anexo 19), incluindo:

I - o pronunciamento judicial, o número do processo, os nomes das partes e a chave para acesso à íntegra do processo ao citando ou ao documento objeto da comunicação ao intimando;

II - o meio pelo qual poderá ter acesso ao conteúdo do processo, quando for o caso.

Parágrafo único. Poderá ser enviado vídeo explicativo, se a prática for adotada pela unidade judiciária.

Art. 100-A. Considerar-se-á realizada a comunicação, dentre outros critérios, quando o aplicativo demonstrar que a mensagem foi devidamente entregue, o que, no WhatsApp, corresponde ao aparecimento de dois ícones de confirmação, representando mensagem enviada e entregue ao destinatário, sem necessidade de comprovação da leitura.

Parágrafo único. Para a confirmação da identidade do destinatário, poderá ser solicitada foto do documento de identificação.

Art. 100-B. Cumprido o ato, o servidor responsável lavrará certidão diretamente no sistema e-Proc com informes acerca da identificação do destinatário e de sua ciência, dia e hora da ocorrência e o print da tela do aplicativo de mensagens (Sugestão no Anexo 20).

§ 1º A contagem dos prazos obedecerá ao estabelecido na legislação em vigor.

§ 2º Se não houver a entrega da mensagem no prazo de 03 (três) dias, o servidor providenciará a comunicação processual por outro meio idôneo, o que deverá ser consignado na certidão respectiva.

§ 3º O insucesso da comunicação empreendida pela unidade judiciária não obsta que o oficial de justiça realize a tentativa de cumprimento pelo mesmo meio, conforme o disposto nos artigos 215 e seguintes deste Provimento.

Art. 100-C. É vedado o recebimento de manifestações e documentos pelos aplicativos de mensagens eletrônicas, devendo as partes providenciarem a juntada diretamente no sistema e-Proc.

Art. 100-D. Quando, por qualquer motivo, o aplicativo de mensagens estiver indisponível, as comunicações serão realizadas pelos demais meios previstos em lei.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data da sua publicação.

Desembargadora Maysa Vendramini Rosal
Corregedora-Geral da Justiça

Anexo 19 – SUGESTÃO DE ROTEIRO E TEXTOS PARA A REALIZAÇÃO DE COMUNICAÇÃO PROCESSUAL POR MEIO DE APLICATIVO DE MENSAGENS

1ª Mensagem: Boa tarde, Sr(a). XXXXXXXXXXXX

Meu nome é XXXXXXXXXXXX, matrícula XXXXX, sou servidor(a) do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Caso queira confirmar essa informação pode acessar o site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, diretamente através do link XXXXX (ou outra opção)

Temos uma (citação/intimação) para o(a) senhor(a). Para evitar que seja entregue à pessoa errada, preciso que o senhor responda a algumas perguntas. Por favor, o seu nome é XXXXXXXXXXXX? (Responda: SIM ou NÃO)

2ª Mensagem (Obtendo-se resposta positiva): Por favor, envie cópia do seu documento com foto (verificar a necessidade).

3ª Mensagem (confirmada a identidade do destinatário): Nessa mensagem que se refere ao processo nº XXXXXXXX-XX.XXXX.8.01.XXXX, o senhor está sendo citado/intimado/notificado, da decisão que consta no processo XXXX.

O(A) senhor(a) pode ler todo processo com a chave XXXX, no endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/.

[Encaminhar o mandado de citação/intimação/notificação em PDF]

[Orientação aos(as) servidores(as): envie o mandado de citação/intimação/notificação (se houver) e chave de acesso à íntegra do processo (nos casos de citação e outras diligências em que se faça necessário o acesso integral); ou chave de acesso a documentos específicos do processo (nos casos de intimação e outras diligências em que não seja recomendado o acesso integral), destacando-se que em ambos casos deverá ser indicado o link de acesso para consulta. Além disso, inclua no corpo da mensagem as advertências inerentes à espécie de comunicação (citação, intimação, intimação para audiência, notificação, entre outras) ou à natureza da ação.]

4ª Mensagem: Por gentileza, o(a) senhor(a) confirma o recebimento do mandado/mensagem e dos documentos enviados? (Responda: SIM ou NÃO)

O senhor tem alguma dúvida? Caso precise, favor entrar em contato com a secretaria deste juízo por meio presencial, balcão virtual ou telefone XXX.

Atendimento de segunda-feira a sexta-feira, das 12 às 18 horas.

Obrigado(a).

Anexo 20 - CERTIDÃO DE COMUNICAÇÃO DE ATOS PROCESSUAIS POR WHATSAPP

Certifico, para os devidos fins, que foi realizada a () comunicação do ato processual _____ () tentativa de comunicação do processual _____ da parte a seguir, conforme dados abaixo:

Data e hora: _____

Número do processo: _____

Nome da parte comunicada: _____

Telefone da parte comunicada: _____

Incluir informações a respeito do cumprimento do ato (se foi efetivada e a impossibilidade de realização) e exibir o *print* da tela do aplicativo de mensagens.

Local e data da certidão.

Assinatura do servidor responsável.

DIRETORIA GERAL

Decisões

PROCESSO 24.0.000021016-8

INTERESSADO

ASSUNTO

Decisão Nº 201 / 2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se de contratação de prestação de serviços de consultoria, na modalidade *on line*, para a elaboração da Cadeia de Valor do TJTO, conforme solicitação da COGES - Coordenadoria de Gestão Estratégica e Projetos, evento 6147176.

Justifica a contratação pela necessidade de implementar a Cadeia de Valor no Tribunal de Justiça, que propicia uma visão do mais alto nível das funções institucionais, normalmente refletindo a hierarquia (macroprocessos e processos), a categoria ou tipo (finalístico, gerencial e de suporte) dos processos e os valores públicos gerados para os jurisdicionados, traduzindo assim o modelo de negócio organizacional em processos, sem vinculação à estrutura organizacional.

Afirma ainda que a cadeia de valor viabiliza a gestão de processos, instrumento de ordem para cumprir com requisitos de governança e impedir a deterioração de seus ativos, por meio da melhoria continua dos fluxos de trabalho e dos produtos e serviços entregues, permitindo ainda a avaliação do desempenho tático e operacional e a conexão desses resultados com indicadores estratégicos, alinhando a disponibilidade de recursos institucionais às metas e objetivos definidos no planejamento estratégico.

Os artefatos de planejamento da contratação estão apresentados mediante Documento de Formalização de Demanda 6131654, Gerenciamento de Risco 6132142 e Termo de Referência 6220125.

Destaca-se dos autos a Justificativa de Preços (6245228), Comprovação do Valor de Mercado 6244983, Certidões de Regularidade Fiscal 6164600, Declaração de que Não Emprega Menor 6164608, Currículo dos Consultores (6164670), Contrato Social (6164610).

A Proposta 6164599 consigna o valor de R\$ **47.428,57 (quarenta e sete mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos)**.

Segundo análise da COGES, a contratação encontra-se revestida de critérios que possibilitam a conclusão de notória especialização, capacidade técnica e experiência, consoante item 2 do Termo de Referência 6220125:

"A empresa JML possui 18 anos de atuação e já capacitou mais de 90 mil profissionais e é referência nas soluções em contratações públicas para a Administração Pública (nas 3 esferas do governo - Municipal, Estadual e Federal), Sistema S e Estatais, atuando em 27 Estados Brasileiro e o Distrito Federal. Inovam com tecnologia para atender as demandas do mercado, com capacitação online (EAD) e presencial, nos formato aberto ao público e programas in Company, customizados conforme a necessidade. Além disso, estão à frente, oferecendo consultoria sob medida, em diversas áreas, especialmente na regulamentação da Nova Lei de Licitações.

A consultoria proporciona um suporte abrangente, envolvendo questões técnicas de gestão de processos. A equipe de consultores especializados da JML se dedica à orientação e à resolução de dúvidas, além de realizar análises meticulosas da documentação produzida pela equipe do TJTO. Essa colaboração tem como objetivo principal assegurar a conformidade e a eficiência dos processos e documentos relacionados à instrução processual."

A ASTDG certifica via Manifestação 6153813 que a contratação está prevista no **item 108** do Plano de Contratações 2024, conforme SEI 23.0.000017136-0.evento 6060103 sendo favorável à autorização da contratação.

Informação (6247849) relata que a demanda consta no Plano Plurianual - PPA e Orçamento 2024 do Poder Judiciário do Tocantins e indica a respectiva classificação orçamentária.

Termo de Referência ajustado (6220125); minuta de contrato 6248249.

A **ASJUADMDG**, por meio do Parecer 35 (6265983), manifestou-se pela possibilidade da contratação direta em referência, via inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei 14.133/2021, mediante a utilização da minuta de contrato 6248249.

Pois bem.

Considerando a documentação constante nos autos, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei 14.133/2021 e, nos termos do seu artigo 72, inciso VIII, combinado com o art. 9º, inciso III, da Instrução Normativa TJ/TO 5/2023, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS - LTDA**, para realização de consultoria para a implementação da Cadeia de Valor do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na modalidade *on-line*, pelo valor total de R\$ **47.428,57 (quarenta e sete mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos)**, mediante utilização da Minuta de Contrato 6248249.

Por conseguinte, determino o envio dos autos à:

1. **SPADG** para publicação desta Decisão;
2. **DCC** para providências pertinentes à formalização do instrumento contratual, consoante Minuta de Contrato 6248249;
3. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho; e
4. **COGES/EPROCESS** para conhecimento e acompanhamento.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

Portarias

Portaria Nº 91/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de janeiro de 2025

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere as disposições constantes no artigo 9º da Instrução Normativa Nº 6, de 31 de janeiro de 2023 e, considerando o contido nos autos administrativos SEI 24.0.000005066-7 e 24.0.000024751-7;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Rafael Giordano Gonçalves Brito**, matrícula 352918 e **Ruto César Moreira Costa**, matrícula 199325, lotados na Diretoria de Tecnologia da Informação, para, sem prejuízo de suas funções, compor a comissão de processo administrativo sancionatório, nos termos do artigo 9º e seguintes, da Instrução Normativa Nº 6, de 31 de janeiro de 2023, que dispõe sobre o processo administrativo sancionatório e a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 73/2025, de 17 de janeiro de 2025

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/195371 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Edylton Victor da Silva Alves**, Matrícula 370931, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Aguiarnópolis-TO para Zona Rural-TO, no período de 25/01/2025 a 25/01/2025, com a finalidade de realizar 00049488520208272740.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 74/2025, de 17 de janeiro de 2025

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/195418 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Joyce Souza Leal**, Matrícula 366953, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Filadélfia-TO, no período de 21/01/2025 a 21/01/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00010863620248272718.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 75/2025, de 17 de janeiro de 2025

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/195425 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Hodirley Marques Canguçu, CINEGRAFISTA, Matrícula 357695**, o valor de R\$ 440,61, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 26/01/2025 a 27/01/2025, com a finalidade de realizar trabalho de cobertura audiovisual e suporte técnico das atividades do Workshop Coleta Seletiva Solidária – Capacitação sobre resíduos sólidos – Turma XIII –, a se realizar no dia 27 de janeiro de 2025, na comarca de Colinas do Tocantins.

Art. 2º Conceder ao servidor **Vinicius Ferreira Rocha, EDITOR DE IMAGEM, Matrícula 358300**, o valor de R\$ 440,61, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 26/01/2025 a 27/01/2025, com a finalidade de realizar trabalho de cobertura audiovisual e suporte técnico das atividades do Workshop Coleta Seletiva Solidária – Capacitação sobre resíduos sólidos – Turma XIII –, a se realizar no dia 27 de janeiro de 2025, na comarca de Colinas do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 76/2025, de 17 de janeiro de 2025

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/195245 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Hatus Negreiros Soares, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 356095**, o valor de R\$ 344,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Ananas-TO para Riachinho-TO, no período de 15/01/2025 a 16/01/2025, com a finalidade de Realizar a transmissão do acervo do Único Serviço Notarial e Registral de Riachinho/TO, conforme determina o SEI 24.0.000024815-7.

Art. 2º Conceder à servidora **Cleissiane Barros Souza, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 357680**, o valor de R\$ 344,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Ananas-TO para Riachinho-TO, no período de 15/01/2025 a 16/01/2025, com a finalidade de Realizar a transmissão do acervo do Único Serviço Notarial e Registral de Riachinho/TO, conforme determina o SEI 24.0.000024815-7.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 77/2025, de 17 de janeiro de 2025

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/195362 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Francineia Evangelista Chaves, Matrícula 357522**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Pium-TO para Chapada de Areia-TO, no período de 23/01/2025 a 23/01/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00013912920248272715.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 78/2025, de 17 de janeiro de 2025

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/195440 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **William Trigilio da Silva, JUZ2 - JUIZ DE DIREITO DE 2ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352256**, o valor de R\$ 1.489,19, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 435,86, por seu deslocamento de Palmas-TO para Natividade-TO, no período de 21/01/2025 a 23/01/2025, com a finalidade de atender a Portaria Nº 485, de 24 de fevereiro de 2023, oriunda do Processo SEI nº 23.0.000003064-3, que designou o magistrado para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 2ª Vara de Feitos da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 79/2025, de 17 de janeiro de 2025

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/195179 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Jose Silva de Sousa, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 229544**, o valor de R\$ 605,75, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, no período de 13/01/2025 a 15/01/2025, com a finalidade de realizar atividades de instalação dos aparelhos telefônicos VoIP na comarca de Porto Nacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 80/2025, de 17 de janeiro de 2025

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/195351 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Jucilene Ribeiro Ferreira, CHEFE DE DIVISÃO, Matrícula 178532**, o valor de R\$ 440,61, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 26/01/2025 a 27/01/2025, com a finalidade de coordenar e organizar os serviços para instalação do projeto Coleta Seletiva no Fórum de Colinas do Tocantins, conforme SEI nº 23.0.000040821-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 81/2025, de 17 de janeiro de 2025

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/195347 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Jucilene Ribeiro Ferreira, CHEFE DE DIVISÃO, Matrícula 178532**, o valor de R\$ 867,34, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Almas-TO, no período de 20/01/2025 a 23/01/2025, com a finalidade de coordenar e organizar local que será o Ponto de Inclusão Digital - Almas, para inauguração, conforme SEI nº 23.0.000030033-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

Portaria Nº 97/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 16 de janeiro de 2025

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 379/2024, referente ao Processo Administrativo nº 23.0.000008961-3, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Amultiphone Integradora de Soluções Unificadas Ltda – ME, que tem por objeto a contratação da prestação de serviço composto por telefonia IP no modelo de comunicações unificadas com solução em nuvem, utilizando de voz sobre IP (VoIP), composta de recursos completos para sua operação, incluindo fornecimento, instalação, configuração, manutenção preventiva, corretiva e perfectiva de hardware e software, além dos serviços 159 e 0800, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor José Silva de Sousa - matrícula 229544, como fiscal técnico do contrato nº 379/2024, e o servidor Tiago Sousa Luz - matrícula 352104, como seu substituto, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, tornando sem efeito a Portaria nº 3271/2024, de 11 de novembro de 2024, publicada no Diário da Justiça nº 5773, de 22.11.2024, às fls. 100/101.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o fiscal técnico comunicará o gestor, que notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

Portaria Nº 98/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 16 de janeiro de 2025

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 422/2024, referente ao Processo Administrativo nº 23.0.000008961-3, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa 3Corp Technology Infraestrutura de Telecom - Ltda, que tem por objeto a contratação de serviço composto por telefonia IP no modelo de comunicações unificadas com solução em nuvem, utilizando de voz sobre IP (VoIP), composta de recursos completos para sua operação, incluindo fornecimento, instalação, configuração, manutenção preventiva, corretiva e perfectiva de hardware e software, além do serviço 0800, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor José Silva de Sousa - matrícula 229544, como fiscal técnico do contrato nº 422/2024, e o servidor Tiago Sousa Luz Fiscal técnico substituto - matrícula 352104, como substituto, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, tornando sem efeito a Portaria nº 3673/2024, de 21 de dezembro de 2024, publicada no Diário da Justiça nº 5795, de 09.01.2025, à fl. 48.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o fiscal técnico comunicará o gestor técnico, que notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 82/2025, de 17 de janeiro de 2025

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/195423 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Bruno Matias Tavares, Matrícula 366487**, o valor de R\$ 344,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 20/01/2025 a 21/01/2025, com a finalidade de visita técnica, medição e acompanhamento da obra de construção da CPE Norte no Fórum da Comarca de Araguaína, processo SEI n.º 24.0.000012558-6.

Art. 2º Conceder ao servidor **Leonardo Marcus de Santana, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 366618**, o valor de R\$ 344,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 20/01/2025 a 21/01/2025, com a finalidade de visita técnica, medição e acompanhamento da obra de construção da CPE Norte no Fórum da Comarca de Araguaína, processo SEI n.º 24.0.000012558-6.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 83/2025, de 17 de janeiro de 2025

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/195508 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Suzi Rodrigues de Oliveira, Matrícula 365238**, o valor de R\$ 344,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 09/01/2025 a 10/01/2025, com a finalidade de Prestar serviço de segurança institucional a magistrado e às instalações do TJTO.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Ruberval Santos Fonseca, Matrícula 365036**, o valor de R\$ 344,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 09/01/2025 a 10/01/2025, com a finalidade de Prestar serviço de segurança institucional a magistrado e às instalações do TJTO.

Art. 3º Conceder à servidora CEDIDA **Elizabeth Pereira Dias Oliveira, Matrícula 366081**, o valor de R\$ 344,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 09/01/2025 a 10/01/2025, com a finalidade de Prestar serviço de segurança institucional a magistrado e às instalações do TJTO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 84/2025, de 17 de janeiro de 2025

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/195449 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 178924**, o valor de R\$ 1.053,33, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Dianópolis-TO, no período de 21/01/2025 a 23/01/2025, com a finalidade de Instalação do Banco Vermelho, símbolo da Campanha contra o Feminicídio no dia 21 janeiro de 2025 em Guaraí, na Praça da Conciliação, às 09h e dia 22 de janeiro de 2025 em Dianópolis, na Praça Liberato Póvoa, às 16h.

Art. 2º Conceder à servidora CEDIDA **Viviane de Sousa Gomes, Matrícula 361574**, o valor de R\$ 784,80, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Dianópolis-TO, no período de 21/01/2025 a 23/01/2025, com a finalidade de Instalação do Banco Vermelho, símbolo da Campanha contra o Feminicídio no dia 21 janeiro de 2025 em Guaraí, na Praça da Conciliação, às 09h e dia 22 de janeiro de 2025 em Dianópolis, na Praça Liberato Póvoa, às 16h.

Art. 3º Conceder ao servidor CEDIDO **Cleuter Sillas Pereira Gomes, Matrícula 372956**, o valor de R\$ 784,80, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Dianópolis-TO, no período de

21/01/2025 a 23/01/2025, com a finalidade de Instalação do Banco Vermelho, símbolo da Campanha contra o Femicídio no dia 21 janeiro de 2025 em Guaraí, na Praça da Conciliação, às 09h e dia 22 de janeiro de 2025 em Dianópolis, na Praça Liberato Póvoa, às 16h.

Art. 4º Conceder à servidora **Leticia Cristina de Oliveira, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 363895**, o valor de R\$ 784,80, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Dianópolis-TO, no período de 21/01/2025 a 23/01/2025, com a finalidade de Instalação do Banco Vermelho, símbolo da Campanha contra o Femicídio no dia 21 janeiro de 2025 em Guaraí, na Praça da Conciliação, às 09h e dia 22 de janeiro de 2025 em Dianópolis, na Praça Liberato Póvoa, às 16h.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 85/2025, de 17 de janeiro de 2025

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/195448 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 178924**, o valor de R\$ 861,39, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 537,08, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 689,30, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 20/01/2025 a 20/01/2025, com a finalidade de Reunião no dia 20 de janeiro de 2025, às 12h na sala de reuniões da COGES, para tratar do planejamento das ações da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (CEVID) para o exercício de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Apostilas

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 423/2024

PROCESSO 24.0.000022474-6

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: J. Câmara & Irmãos S/A

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Alteração do item 9.1, da Cláusula Nona do Contrato nº 423/2024, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa J. Câmara & Irmãos S/A, conforme Informação nº 996/2025 - DIVPODG, evento 6269955.

"CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo consignada:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris

Classificação Orçamentária: 06010.02.122.1145.4204

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte do Recurso: 1760

Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris.

CNPJ: 03.173.154/0001-73

Praça dos Girassóis, S/Nº, Centro

CEP 77.015-007

Palmas/TO

[...]"

DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2025.

EXTRATO DO SEGUNDOTERMO DE APOSTILAMENTO**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 549/2024****PROCESSO 24.0.000016045-4****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Camila Cavalcante Costa Filgueira,**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:** Fica alterado, com fulcro no artigo 136 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 o Termo de Credenciamento nº 549/2024, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Camila Cavalcante Costa Filgueira, conforme solicitação evento 6264871 e 6264774, quanto à mudança da comarca para prestação de serviços na especialidade de fisioterapia:

Da: Comarca de Porto Nacional;

Para: Comarca Palmas.

O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Termo de Credenciamento nº 549/2024, aos Autos Administrativos 23.0.000024358-2 e 24.0.000016045-4, bem como as disposições de Edital de Credenciamento nº 2/2023, do CRENCIANTE, publicado no Diário da Justiça - DJE nº 5472, de 7 de agosto de 2023, Retificado pelo Edital nº 540/2023, publicada no Diário da Justiça - DJE nº 5556, de 15 de dezembro de 2023 e, subsidiariamente pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2025.**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 152/2024****PROCESSO 24.0.000003541-2****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Patrícia da Conceição Vieira**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:** Fica alterado, com fulcro no artigo 136 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o item 2.2 da Cláusula Segunda do Termo de Credenciamento nº 152/2024, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Patrícia da Conceição Vieira, em virtude da solicitação contida no evento 6265956 e 6265984, passando o referido item a vigorar nos seguintes termos:**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

[...]

2.2. A CRENCIADA prestará os serviços de enfermagem na Comarca de Palmas, respeitando o disposto no inciso II do Parágrafo único do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, o critério objetivo de distribuição da demanda entre os credenciados, conforme ordem cronológica de credenciamento.

[...].

O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Termo de Credenciamento nº 152/2024 aos Autos Administrativos 23.0.000024358-2 e 24.0.000003541-2, bem como às disposições do Edital de Credenciamento nº 2/2023, do CRENCIANTE, publicado no Diário da Justiça - DJE nº 5472, de 7 de agosto de 2023, Retificado pelo Edital nº 540/2023, publicada no Diário da Justiça - DJE nº 5556, de 15 de dezembro de 2023 e, subsidiariamente no que couber pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2025.**Extratos das atas de registro de preços****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO 24.0.000002511-5****PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 45/2024****ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**FORNECEDOR REGISTRADO:** Jéssica Lemes Brito de Araújo**OBJETO:** Registro de preços para futuras contratações pelo ÓRGÃO GERENCIADOR consistentes no fornecimento de materiais elétricos, de acordo com os termos e especificações contidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 45/2024 e seus anexos. A vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.**DATA DA ASSINATURA:** 17 de janeiro de 2025.

Extratos**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO****TERMO DE COMPROMISSO Nº 20/2024****PROCESSO 24.0.000005743-2****DISTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**DISTRATADA:** Esteffany Reis da Silva**OBJETO:** Rescisão do Termo de Compromisso nº 20/2024, conforme evento 5740178.

O termo de Compromisso supramencionado fica rescindido a partir de 19/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2024.**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO****TERMO DE COMPROMISSO Nº 40/2024****PROCESSO 24.0.000005703-3****DISTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**DISTRATADO:** Jonnilton Gomes**OBJETO:** Rescisão do Termo de Compromisso nº 40/2024, conforme evento 5740595.

O termo de Compromisso supramencionado fica rescindido a partir de 16/9/2024.

DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2024.**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 1/2025****PROCESSO: 24.0.000022259-0****DELEGATÁRIA:** Joana Lima Barbosa**OBJETO:** Adesão pela delegatária, JOANA LIMA BARBOSA, brasileira, Oficiala Interina do Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Prostestos e Tabelionato de Notas de Marianópolis, para a prática dos atos de comunicação processual no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, na forma da Resolução nº 21/2021 e da Instrução Normativa nº 8 de 2023, ambas do Tribunal de justiça do Tocantins, objetivando a oitiva de pessoas mediante videoconferência.**VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, com início a partir da data de sua assinatura, sendo prorrogado automaticamente, caso haja normativo permissivo, nos termos da Resolução nº 21/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 16 de janeiro de 2025**SETOR DE TRANSPORTES****Informações****Em atenção ao Artigo 5º, da Resolução nº 83/2009, segue lista de veículos oficiais que compõem a atual frota do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.****RELAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA – TO, 17/01/2024.**

Nº	MARCA	MODELO	CLASSIFICAÇÃO	ANO	PLACA	SITUAÇÃO
RELAÇÃO DE VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO						
01	MITSUBISHI	PAJERO SPORT HPE 4X4	VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO	2023/2024	RIN-8A58	EM USO
02	MITSUBISHI	PAJERO SPORT HPE 4X4	VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO	2023/2024	RIN-8B70	EM USO
03	FORD	RANGER XLT 4X4 DIESEL	VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO	2023/2023	RIN- 1G81	EM USO
RELAÇÃO DE VEÍCULOS INSTITUCIONAIS						
04	GM	TRAIBLAZER	VEÍCULO INSTITUCIONAL	2022/2022	RSF-4H12	EM USO
05	GM	TRAIBLAZER/BLINDADO	VEÍCULO INSTITUCIONAL	2022/2022	REU-8D70	EM USO
06	TOYOTA	COROLLA/BLINDADO	VEÍCULO INSTITUCIONAL	2020/2021	REG-1D67	EM USO
07	TOYOTA	COROLLA ALTIS 1.8 HÍBRIDO	VEÍCULO INSTITUCIONAL	2024/2024	QKG-0D42	EM USO
08	TOYOTA	COROLLA ALTIS 1.8 HÍBRIDO	VEÍCULO INSTITUCIONAL	2024/2024	QKG-0C23	EM USO
09	TOYOTA	COROLLA ALTIS 1.8 HÍBRIDO	VEÍCULO INSTITUCIONAL	2024/2024	OLJ-3I48	EM USO
10	TOYOTA	COROLLA ALTIS 1.8 HÍBRIDO	VEÍCULO INSTITUCIONAL	2024/2024	QKG-0F51	EM USO
11	TOYOTA	COROLLA ALTIS 1.8 HÍBRIDO	VEÍCULO INSTITUCIONAL	2024/2024	QKG-0H06	EM USO
12	TOYOTA	COROLLA ALTIS 1.8 HÍBRIDO	VEÍCULO INSTITUCIONAL	2024/2024	QKG-0E08	EM USO

13	TOYOTA	COROLLA ALTIS 1.8 HÍBRIDO	VEÍCULO INSTITUCIONAL	2024/2024	QKG-0B66	EM USO
14	TOYOTA	COROLLA ALTIS 1.8 HÍBRIDO	VEÍCULO INSTITUCIONAL	2024/2024	QKG-0F52	EM USO
15	TOYOTA	COROLLA ALTIS 1.8 HÍBRIDO	VEÍCULO INSTITUCIONAL	2024/2024	QKG-0F75	EM USO
16	TOYOTA	COROLLA ALTIS 1.8 HÍBRIDO	VEÍCULO INSTITUCIONAL	2024/2024	QKG-0E21	EM USO
17	TOYOTA	COROLLA ALTIS 1.8 HÍBRIDO	VEÍCULO INSTITUCIONAL	2024/2024	QKG-0D29	EM USO
18	TOYOTA	COROLLA ALTIS 1.8 HÍBRIDO	VEÍCULO INSTITUCIONAL	2024/2024	QKG-0E34	EM USO
19	TOYOTA	COROLLA ALTIS 1.8 HÍBRIDO	VEÍCULO INSTITUCIONAL	2024/2024	QKG-0E97	EM USO
20	TOYOTA	COROLLA ALTIS 1.8 HÍBRIDO	VEÍCULO INSTITUCIONAL	2024/2024	QKG-0E42	EM USO
21	TOYOTA	COROLLA ALTIS 1.8 HÍBRIDO	VEÍCULO INSTITUCIONAL	2024/2024	QKG-0A78	EM USO
22	RANGER	RANGER XLT 4X4 DIESEL	VEÍCULO INSTITUCIONAL	2023/2023	RIN-1G87	EM USO
23	TOYOTA	HILUX SRV 4FD DIESEL	VEÍCULO INSTITUCIONAL	2024/2024	QKG-0C87	EM USO
RELAÇÃO DE VEÍCULOS DE SERVIÇOS						
24	TOYOTA	COROLLA AUTIS 2.0 HÍBRIDO	VEÍCULO INSTITUCIONAL	2022/2023	RES-2J25	EM USO
25	TOYOTA	HILUX CD SRV 4FD DIESEL	VEÍCULO DE SERVIÇO	2024/2024	QKG-0H25	EM USO
26	TOYOTA	HILUX CD SRV 4FD DIESEL	VEÍCULO DE SERVIÇO	2024/2024	QKG-0D01	EM USO
27	TOYOTA	HILUX CD SRV 4FD DIESEL	VEÍCULO DE SERVIÇO	2024/2024	QKG-0G60	EM USO
28	TOYOTA	HILUX CD SRV 4FD DIESEL	VEÍCULO DE SERVIÇO	2024/2024	QKG-0G37	EM USO
29	TOYOTA	HILUX CD SRV 4FD DIESEL	VEÍCULO DE SERVIÇO	2024/2024	QKG-0G11	EM USO
30	TOYOTA	SW4 SRX 4X4 DIESEL	VEÍCULO DE SERVIÇO	2021/2021	RSB-5C63	EM USO
31	TOYOTA	SW4 SRX 4X4 DIESEL	VEÍCULO DE SERVIÇO	2021/2021	RSB-5C72	EM USO
32	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0 FLEX	VEÍCULO DE SERVIÇO	2020/2021	QWF-0D56	EM USO
33	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0 FLEX	VEÍCULO DE SERVIÇO	2020/2021	QWF- 0D38	EM USO
34	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0 FLEX	VEÍCULO DE SERVIÇO	2020/2021	QWF- 0D36	EM USO
35	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0 FLEX	VEÍCULO DE SERVIÇO	2020/2021	QWF- 0D33	EM USO
36	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0 FLEX	VEÍCULO DE SERVIÇO	2020/2021	QWF- 0D48	EM USO
37	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0 FLEX	VEÍCULO DE SERVIÇO	2020/2021	QWF- 0D47	EM USO
38	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0 FLEX	VEÍCULO DE SERVIÇO	2020/2021	QWF- 0D26	EM USO
39	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0 FLEX	VEÍCULO DE SERVIÇO	2020/2021	QWF- 0D43	EM USO
40	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0 FLEX	VEÍCULO DE SERVIÇO	2020/2021	QWF- 0D34	EM USO
41	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0 FLEX	VEÍCULO DE SERVIÇO	2020/2021	QWF- 0D57	EM USO
42	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0 FLEX	VEÍCULO DE SERVIÇO	2020/2021	QWF- 0D32	EM USO
43	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0 FLEX	VEÍCULO DE SERVIÇO	2020/2021	QWF- 0D63	EM USO
44	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0 FLEX	VEÍCULO DE SERVIÇO	2020/2021	QWF-0D62	EM USO
45	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0 FLEX	VEÍCULO DE SERVIÇO	2020/2021	QWF-0D53	EM USO
46	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0 FLEX	VEÍCULO DE SERVIÇO	2020/2021	QWF-0D55	EM USO
47	TOYOTA	YARIS SEDAN XL 1.5 FLEX	VEÍCULO DE SERVIÇO	2022/2023	REV-0F06	EM USO
48	TOYOTA	YARIS SEDAN XL 1.5 FLEX	VEÍCULO DE SERVIÇO	2022/2023	REV-0F02	EM USO
49	TOYOTA	YARIS SEDAN XL 1.5 FLEX	VEÍCULO DE SERVIÇO	2022/2023	REV8H24	EM USO
50	TOYOTA	YARIS SEDAN XL 1.5 FLEX	VEÍCULO DE SERVIÇO	2022/2023	REV-8H80	EM USO

51	TOYOTA	YARIS SEDAN FLEX	XL 1.5	VEÍCULO DE SERVIÇO	2022/2023	REV-8H27	EM USO
52	TOYOTA	YARIS SEDAN FLEX	XL 1.5	VEÍCULO DE SERVIÇO	2022/2023	REV-9H46	EM USO
53	TOYOTA	YARIS SEDAN FLEX	XL 1.5	VEÍCULO DE SERVIÇO	2022/2023	REV-4I88	EM USO
54	TOYOTA	YARIS SEDAN FLEX	XL 1.5	VEÍCULO DE SERVIÇO	2022/2023	SGN-9C95	EM USO
55	TOYOTA	YARIS SEDAN FLEX	XL 1.5	VEÍCULO DE SERVIÇO	2022/2023	SGN-9D01	EM USO
56	TOYOTA	YARIS SEDAN FLEX	XL 1.5	VEÍCULO DE SERVIÇO	2022/2023	SGN-9D04	EM USO
57	TOYOTA	YARIS SEDAN FLEX	XL 1.5	VEÍCULO DE SERVIÇO	2022/2023	SGN-9D05	EM USO
58	TOYOTA	YARIS SEDAN FLEX	XL 1.5	VEÍCULO DE SERVIÇO	2022/2023	SGN-9D06	EM USO
59	TOYOTA	YARIS SEDAN FLEX	XL 1.5	VEÍCULO DE SERVIÇO	2022/2023	SCA-1D90	EM USO
60	TOYOTA	YARIS SEDAN FLEX	XL 1.5	VEÍCULO DE SERVIÇO	2022/2023	SCA-1E20	EM USO
61	TOYOTA	YARIS SEDAN FLEX	XL 1.5	VEÍCULO DE SERVIÇO	2021/2022	REQ-0I80	EM USO
62	TOYOTA	YARIS SEDAN FLEX	XL 1.5	VEÍCULO DE SERVIÇO	2021/2022	REQ-0I81	EM USO
63	TOYOTA	YARIS SEDAN FLEX	XL 1.5	VEÍCULO DE SERVIÇO	2021/2022	REQ-0I83	EM USO
64	TOYOTA	YARIS SEDAN FLEX	XL 1.5	VEÍCULO DE SERVIÇO	2021/2022	REQ-0I84	EM USO
65	TOYOTA	YARIS SEDAN FLEX	XL 1.5	VEÍCULO DE SERVIÇO	2021/2022	REQ-0I85	EM USO
66	TOYOTA	YARIS SEDAN FLEX	XL 1.5	VEÍCULO DE SERVIÇO	2021/2022	REQ-0I87	EM USO
67	TOYOTA	YARIS SEDAN FLEX	XL 1.5	VEÍCULO DE SERVIÇO	2021/2022	REQ-0I88	EM USO
68	TOYOTA	YARIS SEDAN FLEX	XL 1.5	VEÍCULO DE SERVIÇO	2021/2022	REQ-0I90	EM USO
69	MITSUBISHI	L200 TRITON GL DIESEL		VEÍCULO DE SERVIÇO	2020/2020	QWD-7F07	EM USO
70	MITSUBISHI	L200 TRITON GL DIESEL		VEÍCULO DE SERVIÇO	2020/2020	QWD-7F06	EM USO
71	MITSUBISHI	L200 TRITON GL DIESEL		VEÍCULO DE SERVIÇO	2020/2020	QWD-7F02	EM USO
72	MITSUBISHI	L200 TRITON GL DIESEL		VEÍCULO DE SERVIÇO	2020/2020	QWD-7F05	EM USO
73	FORD	RANGER XLT DIESEL	4X4	VEÍCULO DE SERVIÇO	2023/2023	RIN- 1G97	EM USO
74	FORD	RANGER XLT DIESEL	4X4	VEÍCULO DE SERVIÇO	2023/2023	RIN- 5A18	EM USO
75	FORD	RANGER XLT DIESEL	4X4	VEÍCULO DE SERVIÇO	2023/2023	RIN- 5A11	EM USO
76	FORD	RANGER XLT DIESEL	4X4	VEÍCULO DE SERVIÇO	2023/2023	RIN- 1G89	EM USO
77	FORD	RANGER XLT DIESEL	4X4	VEÍCULO DE SERVIÇO	2023/2023	RIN- 5A28	EM USO
78	FORD	RANGER XLS DIESEL	4X4	VEÍCULO DE SERVIÇO	2022/2022	RSA-5D98	EM USO
79	FORD	RANGER XLS DIESEL	4X4	VEÍCULO DE SERVIÇO	2022/2022	RSA-5E38	EM USO
80	FORD	RANGER XLS DIESEL	4X4	VEÍCULO DE SERVIÇO	2021/2022	RSA-5D88	EM USO

81	FORD	RANGER XLS 4X4 DIESEL	VEÍCULO DE SERVIÇO	2022/2022	RSC-9E50	EM USO
82	FORD	RANGER XLS 4X4 DIESEL	VEÍCULO DE SERVIÇO	2022/2022	FZU-2H14	EM USO
83	FORD	RANGER XLS 4X4 DIESEL	VEÍCULO DE SERVIÇO	2022/2022	FPW-4B81	EM USO
84	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO VW - 9.170	VEÍCULO DE SERVIÇO	2022/2022	RUY-7E85	EM USO
85	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO VW - 11.180	VEÍCULO DE SERVIÇO	2020/2021	QWE-9D89	EM USO
86	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO- ATEGO 1419	VEÍCULO DE SERVIÇO	2022/2022	RSD- 8A82	EM USO
87	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO- ATEGO 1419	VEÍCULO DE SERVIÇO	2022/2022	RSD-8A91	EM USO
88	VOLKSWAGEN	ÔNIBUS GRAMICRO DIESEL	VEÍCULO DE SERVIÇO	2019/2020	QWE-1G58	EM USO
89	RENAULT MASTER	VAN- AMBULÂNCIA	VEÍCULO DE SERVIÇO	2009/2010	MWY-5751	EM USO
90	MERCEDES BENZ	FURGÃO 416- SPRINTER	VEÍCULO DE SERVIÇO	2022/2022	RSD-9E96	EM USO
91	MERCEDES BENZ	FURGÃO 416- SPRINTER	VEÍCULO DE SERVIÇO	2022/2022	RSD-9F36	EM USO
92	MERCEDES BENZ	FURGÃO 416- SPRINTER	VEÍCULO DE SERVIÇO	2022/2022	RSF-0G48	EM USO
93	MERCEDES BENZ	FURGÃO 417- SPRINTER	VEÍCULO DE SERVIÇO	2023/2024	RIN- 5D08	EM USO
94	MERCEDES BENZ	VAN 516- SPRINTER/ 20 LUG.	VEÍCULO DE SERVIÇO	2022/2022	SCH-6C85	EM USO
95	MERCEDES BENZ	VAN 516- SPRINTER/ 20 LUG.	VEÍCULO DE SERVIÇO	2022/2022	SCS-0H63	EM USO
96	MERCEDES BENZ	VAN. JUSTIÇA MÓVEL	VEÍCULO DE SERVIÇO	2022/2022	RSE-8F04	EM USO
97	MERCEDES BENZ	VAN. JUSTIÇA MÓVEL	VEÍCULO DE SERVIÇO	2022/2022	RSE-8F24	EM USO
98	MERCEDES BENZ	VAN. JUSTIÇA MÓVEL	VEÍCULO DE SERVIÇO	2022/2022	RSE-8F34	EM USO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA FÉRIAS Nº 95/2025, de 16 de janeiro de 2025

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **WANDIRA FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 353562, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 15/01 a 13/02/2025, **a partir de 15/01/2025 até 13/02/2025**, para serem usufruídas em 20/11 a 19/12/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Helder Carvalho Lisboa
Diretor do Foro

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 72/2025, de 16 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de licença para tratamento da própria saúde, da servidora **LARISSA PUHL BIF**, matrícula nº 353776, ocupante do cargo de **CHEFE DE SECRETARIA**, da unidade de lotação COMARCA DE PORTO NACIONAL - 2ª VARA CRIMINAL, no período de 10/01/2025 a 10/01/2025;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2025/195420**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
352223	ELIENE FERREIRA SILVA GARRIDO	CEDIDO AO TJTO	CEDIDA AO TJTO	10/01/2025 à 10/01/2025

Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 73/2025, de 17 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de remoção provisória, da servidora **REGINA LUCIA CAVALCANTE NASCIMENTO**, matrícula nº 131471, ocupante do cargo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da unidade de lotação COMARCA DE WANDERLÂNDIA - CENTRAL DE MANDADOS, no período de 01/01/2025 a 31/12/2025;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2025/195489**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
357752	ISMAR CASSIMIRO BRASIL FOLHA LEITE	CEDIDO AO TJTO	CEDIDO AO TJTO	01/01/2025 à 31/03/2025

Publique-se. Cumpra-se.

JOSE CARLOS FERREIRA MACHADO
DIRETOR DO FORO - 1ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 74/2025, de 17 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de remoção provisória, da servidora **CLAUDIENE MOREIRA DE GALIZA BEZERRA**, matrícula nº 352004, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da unidade de lotação COMARCA DE WANDERLÂNDIA, no período de 01/01/2025 a 31/12/2025;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2025/195495**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
181451	ANA APARECIDA PEDRA DANTAS	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	06/02/2025 à 31/03/2025

Publique-se. Cumpra-se.

JOSE CARLOS FERREIRA MACHADO
DIRETOR DO FORO - 1ª ENTRÂNCIA

PORTARIA FÉRIAS Nº 98/2025, de 17 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **HENRIQUE GUIMARÃES MARINHO**, matrícula nº 357031, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 17/01 a 15/02/2025, a partir de 17/01/2025 até 15/02/2025, para serem usufruídas em 17/01 a 15/02/2029, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Edilene Pereira De Amorim Alfaix Natário
Diretora do Foro

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 75/2025, de 17 de janeiro de 2025

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de licença para tratamento da própria saúde, da servidora **MARISTELA ALVES**, matrícula nº 352757, ocupante do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE MONITORAMENTO DA CORREIÇÃO JUDICIAL**, da unidade de lotação **DIVISÃO DE MONITORAMENTO PÓS-CORRECIONAL**, no período de 11/01/2025 a 27/01/2025;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2025/195431**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
276729	CELIA REGINA CIRQUEIRA BARROS	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	11/01/2025 à 27/01/2025

Publique-se. Cumpra-se.

ANA CARINA MENDES SOUTO
Diretora Geral

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 76/2025, de 17 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE GUARAÍ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de remoção provisória, do servidor **JABEIS DE SOUSA MIRANDA**, matrícula nº 245646, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da unidade de lotação **COMARCA DE GUARAÍ**, no período de 01/01/2025 a 31/12/2025;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2025/195505**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
249340	ELIEZER RODRIGUES DE ANDRADE	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/01/2025 à 31/01/2025
249340	ELIEZER RODRIGUES DE ANDRADE	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/02/2025 à 28/02/2025
249340	ELIEZER RODRIGUES DE ANDRADE	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/03/2025 à 31/03/2025
249340	ELIEZER RODRIGUES DE ANDRADE	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/04/2025 à 30/04/2025
249340	ELIEZER RODRIGUES DE ANDRADE	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/05/2025 à 31/05/2025
249340	ELIEZER RODRIGUES DE ANDRADE	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/06/2025 à 30/06/2025
249340	ELIEZER RODRIGUES DE ANDRADE	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/07/2025 à 31/07/2025
249340	ELIEZER RODRIGUES DE ANDRADE	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/08/2025 à 31/08/2025
249340	ELIEZER RODRIGUES DE ANDRADE	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/09/2025 à 30/09/2025
249340	ELIEZER RODRIGUES DE ANDRADE	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/10/2025 à 31/10/2025
249340	ELIEZER RODRIGUES DE ANDRADE	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/11/2025 à 30/11/2025
249340	ELIEZER RODRIGUES DE ANDRADE	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/12/2025 à 31/12/2025

Publique-se. Cumpra-se.

FABIO COSTA GONZAGA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

DIRETORIA FINANCEIRA

DIRETOR: GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS

Em cumprimento à Portaria nº 372 de 2020, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê a seção 4, do Provimento nº 2 de 2023, da Portaria 372/2020.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/custasfinais devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br

ADEUVALDO SOARES NOLETO	19852444115	00093934020198272722	R\$ 153,07
ALEX JUNIOR DA SILVA SANTOS	03894350318	00003893120238272724	R\$ 24,18
ANA LÚCIA LIMA AGUIAR	80618600159	00045130820248272729	R\$ 55.878,40
ANA MARIA FERNANDES DA SILVA	33418659349	00083447920208272737	R\$ 243,93
ANTONIO LIMA DE ARAUJO FILHO	01779872194	50126455220138272729	R\$ 5.736,85
ANTONIO OLIVEIRA PIRES	01418737879	00041544420188272737	R\$ 185,07
ANTONIO PEREIRA MARINHO	32309988120	00033344920238272737	R\$ 136,57
BANCO BMG S.A	61186680000174	00416136520228272729	R\$ 401,45
BANCO BMG S.A	61186680000174	00138525920228272729	R\$ 399,39

BANCO BRADESCARD S.A.	04184779000101	00121908120228272722	R\$ 54,52
BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	07207996000150	00171197420238272706	R\$ 23,27
BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	07207996000150	00030271620238272731	R\$ 23,16
BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	07207996000150	00001425620238272722	R\$ 55,03
BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	07207996000150	00190036920238272729	R\$ 39,09
BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	07207996000150	00228541920238272729	R\$ 23,16
BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	07207996000150	00011103720238272706	R\$ 39,09
BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	07207996000150	00016207620228272741	R\$ 33,44
BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	07207996000150	00207274520228272729	R\$ 53,84
BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	07207996000150	00011901320238272702	R\$ 609,00
BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	07207996000150	00185261820238272706	R\$ 22,13
BANCO RCI BRASIL S.A	62307848000115	00145660620238272722	R\$ 22,13
BANCO RCI BRASIL S.A	62307848000115	00257642520228272706	R\$ 25,21
BANCO RCI BRASIL S.A	62307848000115	00013672020238272720	R\$ 23,16
BANCO RCI BRASIL S.A	62307848000115	00039824720238272731	R\$ 146,54
BANCO VOLKSWAGEN S.A.	59109165000149	00448974720238272729	R\$ 23,16
BANCO VOLKSWAGEN S.A.	59109165000149	00019296520248272729	R\$ 24,18
BANCO VOLKSWAGEN S.A.	59109165000149	00057454020238272713	R\$ 25,21
BOM SUCESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01711449000120	00067853020238272722	R\$ 144,73
BRENO MARIO AIRES SILVA FILHO	80039430197	00057748620218272737	R\$ 489,42
CARLOS ANDRE AUGUSTO DOS SANTOS	62661159134	00043440220168272729	R\$ 230,79
CERAMICA SOTEL LTDA	07166374000120	00004678620148272741	R\$ 76,11
CIASPREV - CENTRO DE INTEGRACAO E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS PREVIDENCIA PRIVADA	08071645000127	00018397520238272702	R\$ 2.471,89
CIASPREV - CENTRO DE INTEGRACAO E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS PREVIDENCIA PRIVADA	08071645000127	00018648820238272702	R\$ 121,94
CIASPREV - CENTRO DE INTEGRACAO E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS PREVIDENCIA PRIVADA	08071645000127	00015781320238272702	R\$ 138,10
CONSTRUTORA D. I. LTDA	07197626000260	00521364420198272729	R\$ 10.728,78
CRISTIANE PESSOA BESSA MARINHO	11942381000144	00267513120188272729	R\$ 194,51
CRISTIANO OLIVEIRA	03039903179	00324843620228272729	R\$ 137,98
CRP INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA	22905709000411	00019971420218272731	R\$ 45,77
DAVI BEZERRA MARTINS	80625509153	00101115520208272737	R\$ 198,75
DEILANE ALVES DA SILVA	04542880184	00066125820238272737	R\$ 117,20
DEIVE JUNIOR LIMA DA SILVA	84906871100	00294996020238272729	R\$ 29,33
DENUBIO MARINHO DE CASTRO	03109163136	00095853120238272722	R\$ 37,55
DEPASA DESTILARIA VALE DO PALMAS S A	02878726000157	50000033020018272709	R\$ 29,33
DOMINGOS PEREIRA SANTOS	78816580100	00011482320228272726	R\$ 179,93
DONATILO NUNES DO VALE	13070720110	00153242420198272722	R\$ 174,01
ELIENE MENDES FERNANDES DE OLIVEIRA	54713811149	00047481920228272737	R\$ 147,41
EVANILTON SOUSA DE OLIVEIRA	02131598130	00012750520158272726	R\$ 436,82
FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA.	13347016000117	00003664320228272717	R\$ 293,51
FRANCISCO BENTO DE SOUSA	49083147134	00000290420198272703	R\$ 639,21
GECIRLENE BATISTA DOS SANTOS ARAÚJO	86211331134	00042485020228272737	R\$ 162,96
HERMILTON PEREIRA DE FRANCA	32332262172	50107262820138272729	R\$ 296,26
IGUATEMI ESTEVE LINS	23162945020	00492662120228272729	R\$ 133,86
ILZA MARIA MARTINS LIRA	01996513109	00015397520178272718	R\$ 120,02
IRINEUDA COSMO LEITE PALMA	81914482115	00038573720188272737	R\$ 189,53
JAVERTE DE SOUSA CAVALCANTE	23858834149	00102389020208272737	R\$ 166,67

JESUS GOMES DE CARVALHO	69570760168	50036396120118272706	R\$ 306,10
JOÃO BATISTA GLORIA	01005420181	00159897920158272722	R\$ 212,73
JOÃO MAURO DE ALMEIDA	44979320015	00095197420218272737	R\$ 196,77
JOAQUIM NETO DE ANDRADE	10401033830	00113863420238272737	R\$ 127,13
JORGE WILLAM DOS SANTOS	82048479200	00060343220228272737	R\$ 126,97
JOSÉ MARIO ZAMBOM TEIXEIRA	13648080130	00008831220218272708	R\$ 28,45
JOYCE BUENO DOS SANTOS	92135021172	00102654420188272737	R\$ 269,30
JUNIO COSTA E SILVA	02568024160	00071105720238272737	R\$ 117,20
LEANDRO MARTINS DA SILVA	98251910153	00047323620208272737	R\$ 264,11
LUCAS FERNANDES DE OLIVEIRA	95137025100	00055205020158272729	R\$ 50,91
LUIZ ANTONIO DA ROCHA JUNIOR	86015214104	00134865920188272729	R\$ 133,17
LUIZA FERREIRA DA SILVA	29565731104	00239889220198272706	R\$ 291,53
LUZILEIA RODRIGUES SANTOS	01596123141	00052822620238272737	R\$ 118,24
MANOEL BONFIM ALVES DE MENESES	82560820110	00067632920208272737	R\$ 203,72
MARCIO COELHO PINTO	38549484172	00101160920228272737	R\$ 47,63
MARCOS ANTONIO DE AGUIAR FRANCO	05369808880	00076862120218272737	R\$ 186,10
MARCOS AURELIO VIEIRA AMORIM	01672808138	00067580220238272737	R\$ 128,36
MARIA GILVANEIDE DE MATOS	71050353153	00121188820188272737	R\$ 191,40
MARILENE DA COSTA MACHADO	49405608134	00218784620228272729	R\$ 542,88
MILTON FROIO E OUTRA	04780485800	00053187320208272737	R\$ 157,12
NATALIA ZORZI	12378336802	00027632820208272723	R\$ 3.318,96
NERINÂNGELA SOUSA LIMA	86220683153	00052398520208272740	R\$ 60,17
ODENIOS DOS SANTOS E SILVA	04836736331	00317251920158272729	R\$ 1.664,31
PEDRO LIMA DA COSTA	18677800115	00029777820228272713	R\$ 173,05
POSTO JR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS LTDA	14921277000161	00523278920198272729	R\$ 5.608,62
RAFAEL DA SILVA PINTO	04059112380	00006088420228272722	R\$ 26,38
RAILMA FERREIRA SOARES	89779398104	00467182320228272729	R\$ 137,08
RAIMUNDO BATISTA DA CUNHA	87851326168	00077506020238272737	R\$ 129,12
RAIMUNDO JOSE NETO DIAS	47268492120	00257703220228272706	R\$ 213,24
RONALDO MESSIAS LOPES	64138127100	00185841220198272722	R\$ 153,84
ROSANGELA CLAUDIA DE OLIVEIRA	01025426193	00136941920188272737	R\$ 196,42
ROSILDA REIS DA SILVA	64319717104	50039759820138272737	R\$ 264,91
RUBENS FERREIRA SOUSA	91497485134	00157463620238272729	R\$ 115,84
SERGIMAR REIS DE FARIAS	66340640168	00109516020238272737	R\$ 117,22
SILVIO LUIS SOBRINHO	32388500168	00036941820228272737	R\$ 150,11
SOL NASCENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	02865996000123	00034417520228272722	R\$ 1.085,00
THALITA PAIVA AUGUSTO	03919646150	00012049420238272702	R\$ 233,73
TIAGO ALVES DE OLIVEIRA	38888319115	50006704320078272729	R\$ 121,93
TIAGO PARRIAO DA SILVEIRA	01132284147	00056463220228272737	R\$ 118,17
TINS - SOLUCOES CORPORATIVAS EIRELI	14061959000141	00178717420238272729	R\$ 88,45
TOMAZ ARAUJO VAZ	83364072191	00158356520228272706	R\$ 26,39
VERONICA LIMA VIEIRA	01907780165	00100673220208272706	R\$ 157,77
WALLITA PEREIRA SOARES,	80613640187	50012159520118272722	R\$ 294,46
WESLEY DE OILVEIRA E SILVA	40233804153	00068568420238272737	R\$ 141,72
WYSLENE NOGUEIRA SILVA DE MELO	04701177377	00133232720238272722	R\$ 116,19

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA****PRESIDENTE****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA****Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI****Dr. RONICLAY ALVES DE MORAIS****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA****JEANE SILVA JUSTINO FILHO****VICE-PRESIDENTE****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA****Dr. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA****Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO****TRIBUNAL PLENO****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Des. ADOLFO AMARO MENDES****Desª. ÂNGELA HAONAT****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO****JUIZ CONVOCADO****Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)****1ª CÂMARA CÍVEL****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****(Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: quartas-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)****Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Relator)****Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA HAONAT (Relatora)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)****2ª CÂMARA CÍVEL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)****Sessões: quartas-feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Vogal)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****1ª CÂMARA CRIMINAL****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: Terças-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Vogal)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Vogal)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****2ª CÂMARA CRIMINAL****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Presidente-Respondendo)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)****Sessões: Terças - feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Revisor)****Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Relator)****Desª. ÂNGELA HAONAT (Revisora)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA HAONAT (Relatora)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)****CONSELHO DA MAGISTRATURA****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.****COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Des. ADOLFO AMARO MENDES****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Suplente)****COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Suplente)****COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)****COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Des. ADOLFO AMARO MENDES****Desª. ÂNGELA HAONAT****COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Suplente)****COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****(Suplente)****OUVIDORIA****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****ESMAT****DIRETOR GERAL DO ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ÂNGELA HAONAT****2ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr -****JUIZ CONVOCADO****3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON****MAGALHÃES****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO****COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO****DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU****Desª. ÂNGELA HAONAT****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETORA GERAL****ANA CARINA MENDES SOUTO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****RONILSON PEREIRA DA SILVA****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****KÉZIA REIS DE SOUZA****DIRETORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****ALICE CARLA DE SOUSA SETÚBAL****DIRETOR JUDICIÁRIO****WALLSON BRITO DA SILVA****DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS****MÁRCIA MESQUITA VIEIRA****DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA****DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA****Técnico Judiciário****ROBERTO LUÍS CAFIERO****Auxiliar Judiciário****Expediente: segunda à sexta-feira, das 12h às 18h****Diário da Justiça****Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,****CEP 77.015-007, Fone: (63)31422244****www.tjto.jus.br.**